



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2022**

**PROCESSO INTERNO Nº 3.099/2021**

**1. Objeto:** Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de infraestrutura de rede lógica de dados/telefonia e elétrica para Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2. Modalidade:** pregão eletrônico no sistema de registro de preços

**3. Participação:** licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA nos termos das legislações que regem a matéria, dispostas no preâmbulo deste instrumento.

**4. Critério de julgamento:** menor preço.

**5. Modo de disputa:** aberto.

**6. Envio de documentos:** exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital**, no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**7. Recebimento das propostas:** até 08h59min do dia 28 de julho de 2022.

**8. Data de abertura da sessão:** 28 de julho de 2022.

**9. Horário de abertura:** 09h00min.

**10. Local da sessão:** Plataforma de Licitações Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**11. Valor estimado da contratação:** sigiloso, conforme disposição do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

**12. Esclarecimentos e impugnações:** diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**13. Referência de tempo:** Horário de Brasília/DF.



## **NORMAS DA LICITAÇÃO**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pelo Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784 de 06 de abril de 2001), Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.677/2019, Lei Complementar Federal nº 123 de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Quando se tratar de Registro de Preços, o Pregão será regido, também, pelo Decreto Municipal nº 1.590/2007.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 138/2022, do dia 10 de junho de 2022. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

### **1. OBJETO**

**1.1.** Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de infraestrutura de rede lógica de dados/telefonia e elétrica para Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.1.1.** A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta no Anexo I deste Edital.

**1.1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

**1.2.** A prestação do serviço será realizada caso a caso, na forma e condições fixadas no presente instrumento, conforme especificações e estimativas de consumo, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total do quantitativo licitado, ficando dito empenho a critério da Administração, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

**1.3.** Surgida a demanda, a unidade competente deverá encaminhar requisição à Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração contendo: (a) indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa; (b) descrição do(s) material(ais), quantidade e valor; (c) data limite e local para entrega; (d) assinatura e carimbo do requisitante e do Ordenador de Despesa.

**1.4.** Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificações Técnicas e Condições Comerciais

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato



## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**2.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**2.2.1.** Suspensa e/ou impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.3.** Proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**2.2.4.** Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**2.2.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**2.2.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**2.2.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.2.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.2.9.** Em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

**2.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**2.4.** A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

**2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**2.6.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório

## **3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**3.1.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, através do endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.2.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, deverá ser consultada obrigatoriamente pelos licitantes interessados no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará no endereço [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br); bem como nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, quando for o caso; assim como no Jornal de Grande Circulação.



**3.3.** A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos para os licitantes, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

**3.4.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**3.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.6.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e no site da Prefeitura, vinculando os participantes e a Administração.

**3.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

**3.8.** A prefeitura não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviadas por outros meios e que não cheguem ao Pregoeiro(a) tempestivamente.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

**4.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**4.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**4.8.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.8.1.** “Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.”;



**4.8.2.** “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.”;

**4.8.3.** “Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.”;

**4.8.4.** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.”;

**4.8.5.** “Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.”;

**4.8.6.** “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.”;

**4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Os anexos da proposta comercial (quando houver) e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema separadamente, cada um em campo próprio.

**5.5.** Durante o período compreendido entre a publicação do edital e o horário limite estipulado para abertura da sessão pública o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial.

**5.6.** A etapa descrita no item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública

**5.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta (quando for o caso) e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** O licitante deverá inserir as informações referente a sua proposta comercial nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, e contendo:



- 6.2.** É vedada a identificação do licitante por qualquer meio nesta fase do processo.
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 6.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.5.** A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.6.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula;
- 6.8.** O licitante poderá apresentar proposta referente aos itens ou lotes que forem de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do item/lote.
- 6.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
- 6.10.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante deverá enviar pela Plataforma de Licitações Licitar Digital os documentos listados abaixo.

### **7.2. Regularidade Jurídica:**

- 7.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.2.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.2.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.4.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.5.** Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

- 7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



**7.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.

**7.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

**7.3.9.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7.3.10.** O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**7.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

#### **7.4. Qualificação econômico-financeira**

**7.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

#### **7.5. Qualificação técnica**

**7.5.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante (CREA).

**7.5.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), de que profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou, na qualidade de Responsável Técnico, obras da mesma natureza ou complexidade da aqui licitada. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar serviços de natureza compatíveis, permitindo estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto desta licitação, e que façam explícita referência às seguintes especificações técnico-operacionais:

**7.5.2.1.** Todas as técnicas de instalações, serviços de projeto, implantação e manutenção de rede de dados, o material empregado, a Certificação Cat. 6A e a documentação, deverão seguir as Normas NBR 14.565, e, na falta dessa, utilizar as normas ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A, ANSI/EIA/TIA 606, ANSI/EIA/TIA 607 e outras normas aplicáveis.

**7.5.2.2.** Instalação e manutenção de sistema de cabeamento estruturado contendo no mínimo 300 pontos (trezentos) de rede Cat.6A.

**7.5.2.3.** Realização de serviços de projeto, implantação e manutenção de rede de dados seguindo as normas NBR 14.565 TIA/EIA 568, TIA EIA 569; o(s) documento(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em original ou cópia autenticada por cartório.



**7.5.2.4.** Fornecimento e instalação de sistema elétrico contendo no mínimo 300 (trezentos) pontos elétricos.

**7.5.3.** A comprovação de integração do Responsável Técnico ao quadro permanente da empresa deverá ser feita pela apresentação de cópia da ficha de registro de empregado, ou CTPS, ou contrato social ou ainda registro na Entidade Profissional Competente como Responsável Técnico da licitante ou através de Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda por declaração formal do profissional comprometendo-se a responder pela licitante, caso esta sagre-se vencedora do certame devendo com esta constituir vínculo, como requisito para a assinatura do contrato com a Administração.

**7.5.4.** Atestado(s) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços aqui licitados.

**7.5.4.1.** Todas as técnicas de instalações, serviços de projeto, implantação e manutenção de rede de dados, o material empregado, a Certificação Cat. 6A e a documentação, deverão seguir as Normas NBR 14.565, e, na falta dessa, utilizar as normas ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A, ANSI/EIA/TIA 606, ANSI/EIA/TIA 607 e outras normas aplicáveis.

**7.5.4.2.** Instalação e manutenção de sistema de cabeamento estruturado contendo no mínimo 300 pontos (trezentos) de rede Cat.6A.

**7.5.4.3.** Realização de serviços de projeto, implantação e manutenção de rede de dados seguindo as normas NBR 14.565 TIA/EIA/568, TIA EIA 569; o(s) documento(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em original ou cópia autenticada por cartório.

**7.5.4.4.** Fornecimento e instalação de sistema elétrico contendo no mínimo 300 (trezentos) pontos elétricos.

## **7.6. Disposições gerais da habilitação**

**7.6.1.** Os documentos de habilitação poderão ser produzidos por processo de certificação digital, e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel pelo licitante vencedor.

**7.6.2.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**7.6.3.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica, declarações, das procurações emitidas com prazo de vigência indeterminado, dentre outros.

**7.6.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**7.6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.6.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**7.6.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**7.6.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.6.11.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.13.** O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23.** Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.23.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**8.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**8.26.1.** produzidos no país;

**8.26.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.26.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.26.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e ao valor máximo aceitável estipulado para a contratação, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do valor médio orçado (previsão legal expressa no artigo 40, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93).

**9.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados ao valor de referência ou valor máximo aceitável estipulado para a contratação, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do valor médio orçado (previsão legal expressa no artigo 40, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93), os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantajoso.

**10.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**10.6.** Serão rejeitadas as propostas que:



**10.6.1.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**10.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**10.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**10.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**10.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**11.1.** A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**11.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 minutos a partir da manifestação do Pregoeiro.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.1.2.** Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.1.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.1.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.5.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.2.** O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros meios, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**12.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**12.4.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, protocolizados no Protocolo, à Rua Comendador Viana, 119, Centro, Sabará/MG, ou enviados para o endereço eletrônico [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologada a presente licitação, a Secretaria Municipal de Administração lavrará documento com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços, que conterá número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, percentuais de desconto ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

**14.2.** A adjudicatária terá até 03 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.1.** O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**14.3.** Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

**14.4.** A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.5.** O registro de preços será formalizado através Ata de Registro de preço, ao qual se aplicam as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente seu artigo 55, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.6.** O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital e demais normas aplicáveis.

**14.7.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.

**14.8.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

**14.9.** Uma vez assinado a Ata, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a aquisição por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento, que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Ata de Registro de Preço.

**14.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de



outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

**14.11.** O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**14.12.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e

**c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.13.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.14.** O prazo de validade de cada registro será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser convocada nova concorrência ou pregão antes de expirado referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

**14.15.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.16.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:

**15.1.1.** A Secretaria municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

**15.1.2.** Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.



**15.2.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

**15.3.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

## **16. PRAZO DE ENTREGA**

**16.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma prevista no Anexo I deste edital.

**16.2.** O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

**16.2.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

**16.3.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceito definitivamente.

**16.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

**16.5.** Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

**17.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2.** multas;

**17.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar;

**17.1.4.** indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**17.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**17.2.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.

**17.3.** As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 16.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

## **17.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**17.4.1.1.** Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

**17.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

**17.4.1.4.** Não mantiverem a proposta ofertada.





## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DETENTOR

**18.1.** Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para retirada da Ordem de Serviço.

**18.2.** Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**18.3.** Respeitar o prazo de entrega fixado pela Administração na Ordem de Serviço.

**18.4.** Manter o valor constante da ata.

**18.5.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

**18.6.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

**18.7.** Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

**18.8.** Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

**18.9.** O **SIGNATÁRIO DETENTOR** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

**18.10.** Cumprir rigorosamente as obrigações relativas ao serviço.

**18.11.** Arcar com todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados, cujas custas, ficarão sob exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, assim como os danos e prejuízos impostos a Prefeitura Municipal de Sabará e/ou terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratada.

**18.12.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

**18.13.** Comunicar à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**18.14.** Arcar com todas as despesas pertinentes à prestação do serviço, tais como tributos, fretes e demais encargos.

**18.15.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o **SIGNATÁRIO GESTOR**.

**18.16.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao **SIGNATÁRIO GESTOR** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.

**18.17.** Entregar os laudos de análise do(s) material (ais), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**18.18.** Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**18.19.** Substituir, após solicitação do Signatário Gestor, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a



qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado expedido.

**18.20.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e CNDT renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

**18.21.** Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

**18.22.** O **SIGNATÁRIO DETENTOR** deverá, no ato da entrega, apresentar a nota fiscal para que os itens sejam conferidos, podendo o Município recusá-los caso estejam em desacordo com o requisitado.

**18.23.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **SIGNATÁRIO GESTOR**, atendendo de imediato às reclamações.

**18.24.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**18.25.** O **SIGNATÁRIO DETENTOR** se incumbir de anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Ordem de Serviço, devendo dela constar data, hora e identificação de quem recebeu.

**18.26.** Fornecer as informações e critérios necessários ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**18.27.** Prever e responsabilizar-se por toda e qualquer mão-de-obra necessária, bem como todos os custos necessários para garantir a operação dos serviços, obedecidos as disposições da legislação vigente.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO GESTOR**

**19.1.** Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente a prestação do serviço.

**19.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

**19.3.** Notificar o **SIGNATÁRIO DETENTOR**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

**19.4.** Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

**19.5.** Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**19.6.** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **SIGNATÁRIO DETENTOR** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatada.

**19.7.** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do **SIGNATÁRIO DETENTOR** aos locais de entrega, desde que devidamente identificados.

**19.8.** Comunicar ao **SIGNATÁRIO DETENTOR** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

**19.9.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**19.10.** Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **SIGNATÁRIO DETENTOR**.



**19.11.** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata.

**19.12.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

**19.13.** Assinar, quando da entrega do objeto, o documento previsto para o faturamento.

## **20. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**20.1.** Os seguintes documentos deverão ser apresentados pela empresa vencedora quando for convocada para a assinatura do contrato:

**20.1.1.** A licitante vencedora deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de profissionais pelo menos um Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações, sendo que os profissionais, responsáveis técnicos, deverão estar registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). A comprovação será através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio ou de cópia da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado juntamente com cópia autenticada dos registros dos profissionais no CREA.

**20.1.2.** A licitante vencedora deverá comprovar que pelo menos um dos seus responsáveis técnicos, possui certificado de treinamento fornecido pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado ofertado. A comprovação será através da apresentação do certificado expedido pelo fabricante de cabeamento estruturado informando que o mesmo profissional está treinado e habilitado a gerenciar as instalações de seus produtos, bem como possuir atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA comprovando que o mesmo possui experiência em implantação de cabeamento estruturado em obras.

**20.1.3.** Devido à necessidade de execução de serviços em mais de um local diferente e em paralelo, a licitante vencedora deve comprovar possuir no mínimo 02 (dois) profissionais certificados(s) por um fabricante de cabeamento estruturado, comprovando que os profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante vencedora foram treinados e estão tecnicamente capacitados. A comprovação será através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio ou de cópia da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado juntamente com cópia autenticada dos certificados validos em nome dos profissionais ou declaração emitida pelo fabricante.

**20.1.4.** Deverá ainda ser observadas e seguidas todas as prescrições da norma regulamentadora NR10 do Ministério do Trabalho, a fim de garantir a segurança de todas as atividades desenvolvidas, para tal atendimento a licitante vencedora deverá apresentar no mínimo 02 (dois) profissionais com certificados de treinamento em NR 10 válidos. A comprovação será através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio ou de cópia da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado juntamente com cópia autenticada dos certificados validos em nome dos profissionais.

**20.1.5.** Declaração da empresa de que possui, no mínimo, um equipamento que faz certificação de cabo F/UTP CAT6A.

**20.1.5.1.** Para a comprovação de que a empresa possui o equipamento que faça certificação de cabo F/UTP CAT6A, se dará através da apresentação da nota fiscal do produto em nome da empresa e o certificado de calibração com data vigente em nome da referida empresa.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

**21.1.** A Contratada deverá apresentar documentação comprovando que possui no seu quadro de funcionários, no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo um Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações, que serão os responsáveis técnicos, respondendo pela



execução do projeto contratado, sendo que os profissionais deverão estar registrados no CREA à data da celebração da avença com a Administração pública, vinculado à empresa por meio de CLT, quadro societário ou contrato de prestação de serviços.

**21.2.** A Contratada deverá apresentar a relação de seus profissionais técnicos exigidos no certame contendo os seguintes dados: Nome completo, Número do Registro Geral ou da Carteira de Identidade Profissional e Número de Registro no Conselho Profissional e os certificados pertinentes a cada função. Para o caso dos profissionais responsáveis técnicos, deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente autenticada no CREA.

**21.3.** Representantes da Contratada:

**21.3.1.** A Contratada deverá após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, oficializar junto aos Gestores do Contrato o seu Gerente de Contrato, que será o responsável pelo atendimento, relacionamento e acompanhamento de qualidade, junto ao Gestor Técnico.

**21.3.2.** O Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da Contratada serão os responsáveis diretos pelas interfaces externas e internas, respectivamente com a Prefeitura de Sabará e a equipe da Contratada.

**21.3.3.** A coordenação dos serviços deverá ser exercida por um engenheiro com comprovada experiência nos serviços pertencentes ao escopo do contrato, comprovado mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitida pelo CREA.

**21.3.4.** O gerente do contrato por parte da Contratada deverá possuir formação de nível superior e experiência em gerenciamento de projetos nas áreas pertencentes ao escopo do contrato. Este profissional deverá elaborar os cronogramas físicos dos projetos e realizar o acompanhamento da sua execução, informando quinzenalmente ao gerente de contrato da Prefeitura de Sabará o avanço físico dos serviços e as ocorrências relevantes.

**21.4.** Em caso de impedimento dos titulares acima mencionados, qualquer que seja a natureza que der causa a tal fato, deverá ser comunicado oficialmente o seu substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços contratados.

**21.5.** A fim de melhorar a comunicação e atingir os objetivos do contrato, poderão ser convocadas reuniões gerenciais extraordinárias com os representantes da Contratada, cabendo ao representante da parte interessada estabelecer agenda, local, data e hora, informando tais dados à outra parte. Estas reuniões não serão objetos de medição do contrato, devendo serem previstas como custo administrativo da Contratada.

**21.6.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples, acompanhada dos originais.

**21.7.** A comprovação referente ao pertencimento aos quadros da empresa, do pessoal técnico exigido, pode ser feita através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em caso de sócio, da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços de natureza civil.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificações Técnicas e Condições Comerciais



Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

**22.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**22.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**22.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**22.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**22.6.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**22.7.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**22.7.1.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**22.8.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**22.9.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**22.10.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

**22.11.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**22.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**22.13.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

**22.14.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**22.15.** A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.16.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Sabará, 15 de julho de 2022.

Thiago Zandona Vasconcellos  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de infraestrutura de rede lógica de dados/telefonia e elétrica para Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**2 – JUSTIFICATIVA:** A prefeitura possui secretarias e departamentos dispersos pelo município. Em alguns casos foram realizadas reformas, porém, não foram contempladas infraestrutura para rede de computadores, internet e telefonia, ferramentas hoje imprescindíveis para o funcionamento da máquina pública, uma vez que a maioria dos serviços são realizados por plataformas online. A vantagem da Ata é que as secretarias e departamentos poderão se programar e não precisam executar em todos os locais ao mesmo tempo. A medida em que os recursos chegam, cada secretaria executa de acordo a sua necessidade. Novos prédios e locais de atendimento que ainda não foram previstas tais infraestruturas poderão ser contempladas com esta ata.

Trata-se de uma contratação de serviços de uma natureza muito específica e complexa em sua execução, que demanda a atuação de apenas um fornecedor, tornando-se necessário o agrupamento dos itens que compõem o objeto em um único lote, ou seja, pelo critério de julgamento por Menor Valor Global por Lote. Além disso, com o agrupamento obteremos a otimização do gerenciamento e fiscalização, bem como em uma vantajosidade e economicidade em detrimento do ganho de escala e efetividade na logística.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Un	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
001	IMPLANTACAO DE PONTO DE REDE CAT 6A UTILIZANDO PONTO DE CONSOLIDACAO. INCLUINDO LANCAMENTO DO CABO UTP, CONECTORIZACAO EM AMBAS EXTREMIDADES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CABEAMENTO CABO UTP 4 PARES ATE 90M DE PONTO, TOMADA RJ45 FEMEA (OBEDECENDO PADRÕES DO LOCAL), ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, VELCRO E PARAFUSOS, INCLUINDO CERTIFICAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETAS TÉRMICAS (4 POR PONTO).	PC	700		
002	ORGANIZAÇÃO DE RACK COM EQUIPAMENTO PASSIVOS, INCLUIR CERTIFICAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS. SEM FORNECIMENTO MATERIAIS COMO PATCH CORD'S, PATCH PANEL'S E ORGANIZADORES.	SV	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

003	INSTALACAO DE PATCH PANEL CARREGADO CATEGORIA 6A 24P, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO.	SV	50		
004	INSTALACAO DE CABO CI OU CTP APL 10 PARES EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO (ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS, DUTOS DE PISO) COM FORNECIMENTO DE CABO IDENTIFICAÇÃO, TESTE E CONEXÃO NO DG, E MISCELÂNEAS (ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETAS TÉRMICAS, CORDÃO ENCERADO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS, ETC).	MT	200		
005	INSTALACAO DE CABO CABO CI OU CTP APL 20 PARES EM REDE EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS, DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO IDENTIFICAÇÃO, TESTE E CONEXÃO NO DG, E MISCELÂNEAS (ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETAS TÉRMICAS, CORDÃO ENCERADO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS, ETC).	MT	200		
006	INSTALACAO DE CABO CABO CI OU CTP APL 30 PARES EM REDE EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS, DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO IDENTIFICAÇÃO, TESTE E CONEXÃO NO DG, E MISCELÂNEAS (ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETAS TÉRMICAS, CORDÃO ENCERADO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS, ETC)	MT	200		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

007	INSTALACAO DE VOICE PANEL 50P CARREGADO CATEGORIA 6A, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO.	SV	20		
008	INSTALACAO DE CABO OPTICO COM 4 FIBRAS MULTIMODO EM REDE AEREA, EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICO INDOOR OUTDOOR.	MT	2000		
009	INSTALACAO DE CABO OPTICO COM 6 FIBRAS MULTIMODO EM REDE AEREA, EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICO INDOOR OUTDOOR.	MT	600		
010	FUSAO E CERTIFICACAO OPTICA EM CABO MULTIMODO OU MONOMODO POR UNIDADE DE FIBRA.	SV	200		
011	ATERRAMENTO PARA REDE ELETRICA E TELECOMUNICACOES COM TRES BARRAS TIPO COPERWELLD DE 2,40 MTS COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE INSPECAO, CONECTORES E HASTES DE ATERRAMENTO.	SV	20		
012	INSTALACAO DE PONTO ELETRICO COM FORNECIMENTO DE CABO ELETRICO 2,5MM², TOMADA 2P+T PADRAO BRASILEIRO, CONECTORES E CONDULETE OU CAIXA PLASTICA E TESTE SEM RELATORIO.	PC	800		
013	INSTALACAO DE PONTO ELETRICO COM FORNECIMENTO DE CABO ELETRICO 4,00MM², TOMADA 2P+T PADRAO BRASILEIRO, CONECTORES E CONDULETE OU CAIXA PLASTICA E TESTE SEM RELATORIO.	PC	50		
014	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO TRIFASICO PARA ATE 16 DISJUNTORES COM GERAL. FORNECIMENTO DO QUADRO DE SUPERFICIE,	SV	20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	BARRAMENTOS, TAMPAS DE PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.				
015	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PROTETOR CONTRA SURTO DE 40 KA E 275 VOLTS.	SV	60		
016	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A.	SV	60		
017	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A.	SV	200		
018	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 A 50A.	SV	30		
019	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO ELETRICO 10MM², FLEXIVEL, ANTI-CHAMAS, 750 VOLTS E TERMINAIS NAS EXTREMIDADES.	MT	1200		
020	INSTALACAO CORDOALHA DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 50MM² COM FORNECIMENTO DA CORDOALHA.	SV	240		
021	INSTALACAO DE ELETRODUTO GALVANIZADO TIPO LEVE DE 1POLEGADA COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, ABRACADNEIRA D C CUNHA, LUVA, UNIDUTO RETO E OU CONICO, CURVA, CONDULETE X, TAMPA COM SAIDA PARA RJ45 OU TOMADA ELETRICA, BUCHA, ARRUELA E PARAFUSOS.	PC	2500		
022	INSTALACAO DE ELETRODUTO GALVANIZADO TIPO LEVE DE 2 POLEGADAS COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, ABRAÇADNEIRA D C/ CUNHA, LUVA, UNIDUTO RETO E/OU CÔNICO, CURVA, CONDULETE X, TAMPA COM SAÍDA PARA RJ45 OU TOMADA ELÉTRICA, BUCHA, ARRUELA E PARAFUSOS.	PC	200		
023	INSTALACAO DE SEALTUBE COM ALMA DE ACO 1" INCLUINDO SEALTUBE, CONECTOR TIPO GIRATORIO E ACESSORIOS DE FIXACAO.	PC	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

024	INSTALACAO DE SEALTUBE COM ALMA DE ACO 2" INCLUINDO SEALTUBE, CONECTOR TIPO GIRATORIO E ACESSORIOS DE FIXACAO.	PC	40		
025	INSTALACAO DE PERFILADO GALVANIZADO 38 X 38 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, CRUZETA, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90°, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	SV	600		
026	INSTALACAO ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 100 X 50 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90°, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	PC	900		
027	INSTALACAO ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 150 X 50 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90°, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	PC	900		
028	INSTALACAO ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 200 X 50 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90°, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	PC	300		
029	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 20 X 20 X 10 CM.	SV	60		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

030	HORA TECNICA PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA (INSTALACAO DE PONTOS, REPAROS, REMANEJAMENTOS E LEVANTAMENTOS DIVERSOS) EM HORARIO COMERCIAL.	SV	500		
031	HORA TECNICA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELETRICA INSTALACAO DE PONTOS, REPAROS, REMANEJAMENTOS E LEVANTAMENTOS DIVERSOS FORA DO HORÁRIO COMERCIAL.	SV	250		
032	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS 1 U PARA RACKS DE 19".	SV	500		
033	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PATCH CORD EM CABO UTP FLEXIVEL 1,5M CAT.6A.	SV	1800		
034	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PATCH CABLE EM CABO UTP FLEXIVEL 2,5M CAT.6A.	SV	1800		
035	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DIO DE RACK 19 MODULO BASICO PARA ATE 24 FO COM BANDEJAS.	SV	5		
036	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KIT PIGTAILS SC MULTIMODO PAR.	SV	20		
037	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KIT PIGTAILS LC MULTIMODO PAR.	SV	20		
038	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TERMINADOR OPTICO PARA ATE 6 FO.	SV	10		
039	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE EXTENSAO OPTICA DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M SC.	SV	20		
040	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CORDAO OPTICO DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M SC/SC.	SV	20		
041	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE EXTENSAO OPTICA DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M LC.	SV	20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

042	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CORDAO OPTICO DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M LC/LC.	SV	80		
043	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KITT BANDEJA DE EMENDA 24F.	SV	5		
044	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KITT BANDEJA DE EMENDA 12F.	SV	5		
045	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE EMENDA TELEFONICA DE USO EXTERNO PARA ATE 100 PARES NAO SELADA.	SV	3		
046	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE EQUALIZACAO PARA ATERRAMENTO COM BARRAMENTO E CONECTORES.	SV	20		
047	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 24U, PADRAO 19 POLEGADAS, 570 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	8		
048	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 36U, PADRAO 19", 570 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	3		
049	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 44U, PADRAO 19", 1000 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	5		
050	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 12U, PADRAO 19", 570 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	20		
051	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KIT DE VENTILACAO FORÇADA C/ 2 VENTILADORES.	SV	60		
052	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BANDEJA FIXA PARA RACK 19"X 500 MM PROFUNDIDADE.	SV	10		
053	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK COM ALETAS PARA VENTILACAO E 900MM DE PROFUNDIDADE.	SV	5		
054	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CALHA COM 8 TOMADAS ELETRICAS COM PADRAO DE FIXACAO EM RACK.	SV	60		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

055	MAO DE OBRA EVENTUAL DE TECNICO PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE REDE HOMEM HORAL TÉCNICO DEVERÁ ESTAR APTO PARA FAZER LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ESPECIFICAR PROJETO DE REDE, INSTALAR E CONFIGURAR EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE HORARIO COMERCIAL.	SV	100		
056	MAO DE OBRA EVENTUAL DE TECNICO PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE REDE HOMEM HORAL TECNICO DEVERA ESTAR APTO PARA FAZER LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ESPECIFICAR PROJETO DE REDE, INSTALAR E CONFIGURAR EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE FORA DO HORARIO COMERCIAL.	SV	100		
057	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE PASSAGEM R1 60X40CM COM ARO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO MODELO PASSEIO.	SV	10		
058	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DUTO CORRUGADO HELICOIDAL EM PEAD 3.	PC	300		
059	ABERTURA DE VALA 40X30CM PROFUNDIDADE X LARGURA E RECOMPOSICAO CONFORME PADRAO EXISTENTE.	PC	300		
060	ENVELOPAMENTO EM CONCRETO 10X30CM PROFUNDIDADE X LARGURA.	PC	300		
061	FURO ESTRUTURAL COM DIAMETRO DE 1 A 2 EM PAREDE OU LAJE PARA PASSAGEM TUBULACAO.	SV	80		
062	ORGANIZAÇÃO DE RACK COM EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE (MODENS, ROTEADORES, SWITCHES, CONVERSORES, SERVIDORES, ETC.), CONSIDERAR RECOLOCAÇÃO NO MESMO RACK E IDENTIFICAÇÃO PARA CONJUNTO DE ATÉ 5 EQUIPAMENTOS.	SV	10		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO..... R\$ _____</b>					



### **3.1. Especificação Técnica de Cabeamento Óptico, Metálico e Elétrico**

- Os serviços consistem na instalação de infraestrutura de pontos de telecomunicações e em vários prédios ocupados pela Prefeitura Municipal de Sabará.
- Entende-se por infraestrutura a instalação aparente ou embutida de dutos, calhas, canaletas necessárias à passagem dos cabos, a instalação de caixas de passagem para colocação de tomadas e armários com fornecimento de todos os materiais necessários.
- Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações a passagem de cabos F/UTP nas tubulações, conectorização, identificação da instalação, teste da instalação e certificação dos pontos, sem o fornecimento dos cabos de ligação (patch cords) e patch panel, devendo estes serem fornecidos separadamente conforme apresentado no ANEXO I - Planilha para Composição de Preço.
- Entende-se por instalação de cabo óptico a passagem do cabo em tubulações, calhas sistemas aéreos ou subterrâneos (quando for o caso) e o fornecimento dos acessórios necessários ao lançamento; a instalação de distribuidores ópticos, terminadores ópticos, extensões, cordões, bandejas e execução das emendas por fusão e testes ópticos serão fornecidos separadamente conforme apresentado no ANEXO I - Planilha para Composição de Preço.
- Entende-se por instalação de ponto elétrico a passagem do cabo em tubulações e calhas com fornecimento de tomada elétrica e os acessórios necessários ao lançamento e identificação do circuito; a instalação de quadros elétricos, disjuntores e sistema de aterramento serão fornecidos separadamente conforme apresentado no ANEXO I - Planilha para Composição de Preço.

#### **Características Gerais**

- Ao final da instalação da infraestrutura a CONTRATADA fornecerá relatório de todos os testes realizados em todos os pontos de rede devendo efetuar a atualização do projeto físico da rede apresentado em mídia e cópia heliográfica pela CONTRATADA.
  - Os testes da rede lógica deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos em todos os pontos, apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros: pinagem (wire map), comprimento, next (near-end crosstalk), atenuação (insertion loss), psnext, elfext, pselfext, return loss, propagation delay, delay skew. No caso de link óptico o teste deve ser realizado utilizando-se equipamento apropriado e apresentando relatório.
- A CONTRATADA deverá possuir número de equipes necessárias para atender simultaneamente as instalações demandadas pela Prefeitura Municipal de Sabará. Cada equipe deverá ter no mínimo: técnicos e instaladores de cabeamento estruturado para execução dos serviços de infraestrutura de cabeamento descritos neste Termo de Referência.
- Os materiais ofertados deverão ser novos, sem uso, e estar em fase normal de fabricação.
  - Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical assim como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas NBR14565, bem como suas correspondentes na ISO ou TIA – conforme o caso para Categoria 6A e/ou fibras ópticas.



- Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.
- Nos armários de telecomunicações, deverão ser instalados os bastidores de 19 polegadas, onde serão colocados os patch panels e distribuidores ópticos.
- Os patchs panels carregados deverão ser constituídos por composição de módulos de 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea. Deverão ter suas portas claramente identificadas e serem montadas em bastidores do tipo padrão 19 polegadas. Os patch panels deverão obedecer rigorosamente as características da norma ANSI/TIA/EIA 568-C para categoria 5e e categoria 6 e 6A.
- Os cabos destinados à interligação dos equipamentos de rede aos patch panels, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (F/UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-C.
- Durante a instalação e testes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.
- A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da engenharia, visando às especificações técnicas constantes desse Termo de Referência.
- Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATANTE apresentará o responsável pelos serviços à chefia do local onde os mesmos serão executados.
- A CONTRATADA deverá apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Sabará onde serão executados os serviços às chefias dos órgãos envolvidos.
- Todos os cabos deverão ser identificados junto às respectivas tomadas, utilizando etiquetas de acordo com a codificação indicada no projeto.
- Materiais adicionais (Exemplo: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.
- Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação, a partir da infraestrutura oferecida pela CONTRATANTE, será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA. A instalação deverá, obrigatoriamente e sempre que possível, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.
- No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à Prefeitura Municipal de Sabará.
- A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, junto ao órgão competente e, se necessário, o Alvará expedido pela CONTRATANTE.





- Qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato. Sem a execução do reparo, as faturas pendentes não serão pagas.
- Todos os funcionários da CONTRATADA deverão portar identificação quando da execução dos serviços.
- Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamento de segurança fornecidos pela mesma.
- Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA receberão aceite prévio da CONTRATANTE antes de serem aplicados.
- Uma sequência de testes de aceitação do sistema de cabeamento deverá estar prevista e será conduzida pela Contratada com acompanhamento da Contratante.

### **3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONCEITUAÇÕES TÉCNICAS**

#### Sistema de cabeamento

- Toda a execução de serviços e fornecimentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser planejados, gerenciados e controlados pela mesma.
- Todos os componentes utilizados e todos os procedimentos adotados devem obedecer rigorosamente a normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações envolvidas. As normas aplicáveis, em sua versão atualizada, são as seguintes:
  - EIA/TIA 568.C Commercial Building Telecommunications Cabling Standards;
  - EIA/TIA 569.B Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
  - EIA/TIA 606.A Administration Standard for Telecommunications Infrastructure of Commercial Building;
  - ABNT 14.565 Cabeamento de Telecomunicações para edifícios comerciais;

#### **Devem ser considerados:**

- Patch panel para distribuição dos condutores F/UTP nos centros de distribuição (racks);

Infraestrutura, quando aplicável, para suportar no máximo 40% de taxa de ocupação;

- Conectorização dos distribuidores e tomadas RJ-45, utilizando o código padrão T568A, e a identificação dos elementos passivos de rede;
- Os condutores F/UTP originarão dos centros de distribuição (racks) sempre com destino as tomadas RJ-45 na área de trabalho;
- Caso não exista infraestrutura ou esta não seja suficiente para acomodar novos serviços, deverá ser criada nova infraestrutura;
- Todo ponto de rede na área de trabalho, deve terminar em única tomada RJ-45 fêmea, categoria 6 ou Cat.6A e nos racks devem ser instalados em patch panels 24 portas de mesma categoria. Em nenhuma hipótese serão aceitos condutores expostos, sem o devido acabamento nos centros de distribuição;



- Toda “sobra” de condutor F/UTP no rack deve ser acomodada adequadamente fazendo uso de organizador de cabo;
- Todo encaminhamento e localização dos pontos de telecomunicações devem constar em As-built após conclusão dos serviços;
- Os desenhos As-built devem ser fornecidos em mídia, elaborado pelo software AUTO CAD, extensão .DWG, e entregues após conclusão dos serviços, juntamente com documentação da obra, cabendo à CONTRATANTE disponibilizar os arquivos digitais das instalações e que serão a base para a atualização As-built;
- Todos os pontos de telecomunicações devem ser certificados no parâmetro Basic Link ou Channel através de equipamento específico e estar acompanhado de documento que comprove sua aferição com prazo máximo de 1 ano;
- Emissão de relatório de certificação dos pontos de telecomunicações testados, que será entregue juntamente com documentação da obra;
- Confeção de infraestrutura em eletrodutos galvanizados leve de 01” fixados de forma aparente, acompanhados das respectivas conexões;
- Aplicação de acessórios e conexões da infraestrutura específicos da mesma linha, tais como condutes, luvas, reduções, cotovelos e caixas de passagens;
- Os condutores F/UTP distribuídos no ambiente em percurso dedicado, através de infraestrutura construída, da seguinte forma:
  - Os condutores F/UTP originarão no centro de distribuição e seguirão através da infraestrutura de eletrodutos até às áreas de trabalho;
  - Todos os condutores F/UTP devem ser terminados em painéis de conexão (Patch Panel);
  - Na área de trabalho o condutor será terminado em tomada RJ-45 fêmea fixada em condute ou caixa de sobrepor;
  - O condutor F/UTP, pontos de telecomunicações, tem seu comprimento limitado a 90 metros;
  - Para cada tomada RJ-45 fêmea deve haver um cordão de conexão (manobra) equipado de conectores RJ-45 nas duas extremidades, de no mínimo 2,5 metros;
  - Para habilitação das portas lógicas no centro de distribuição, rack, deve haver um cordão de conexão (manobra) equipado de conectores RJ-45 nas duas extremidades, de no mínimo 1,5 metros;
  - O cordão de manobra deve ser devidamente identificado e organizado em guia de cabo, e conectado somente quando com acompanhamento do responsável designado pela Prefeitura Municipal de Sabará;
  - Identificar todos os pontos de telecomunicações e painéis de distribuição com etiquetas autoadesivas padronizadas de acordo com a nomenclatura local;
  - Os condutores F/UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência como, por exemplo, cabos de elevadores, reatores de lâmpadas ou qualquer fonte geradora de EMI.



- Os condutores F/UTP não deverão sofrer tracionamento excessivo durante a instalação e nem mesmo exceder os limites máximos de curvatura quando em caixas de passagem;
- Um Sistema de Cabeamento pode ser visualizado como um conjunto de 03 (três) subsistemas, ou seja: subsistema de cabeamento horizontal, cabeamento backbone intraedifício e cabeamento de backbone interedifícios, aplicáveis de acordo com o projeto;
- O cabeamento horizontal deve ser projetado para suportar a maior parte das aplicações existentes e emergentes e deve fornecer uma longa vida operacional.

#### **Documentação, testes e fusões ópticas**

- Todos os cabos do cabeamento horizontal e backbone intraedifício em F/UTP 4P cat.6, deverão ser testados separadamente em modo Basic Link ou Channel, e deverão atender as especificações da Norma ANSI/EIA/TIA 568 C para cat.6 e cat.6A, o equipamento deverá gerar relatório das medidas realizadas, que deverão ser fornecidos à CONTRATADA juntamente com o arquivo original de medição gerado pelo equipamento.
- A empresa vencedora da licitação deverá elaborar e entregar “As Built” das instalações de cabeamento da rede de dados, para cada prédio, ao final da prestação de serviços. Resumindo, o material de documentação deverá ser composto, no mínimo pelos seguintes itens:
  - Plantas atualizadas, em arquivos e plotadas, gravadas em mídia CD-ROM e/ou DVD-ROM;
  - Resultados dos testes de certificação dos cabos F/UTP, gravadas em mídia CD- ROM e/ou DVD-ROM ou impresso.

A CONTRATANTE fornecerá todos os projetos em meio digital, no formato DWG do AutoCAD, que serão as bases para elaboração do As Built.

#### **- Execução de emendas ópticas**

- As emendas ópticas deverão ser executadas com a utilização de equipamento atualizado tecnologicamente e deverá estar acompanhada de certificado de aferição, com menos de 12(doze) meses. O método de emenda utilizado se faz por processo caracterizado como fusão através de arco voltaico dos elementos (fibras).
- O método técnico mencionado deverá ser o mesmo utilizado pelos fabricantes do produto (FO), sendo o processo mais adotado no mercado e que garanta após conclusão, a baixa atenuação do sinal trafegado, durabilidade da emenda e o maior tempo de integridade da emenda.
- As emendas deverão ser realizadas considerando as seguintes etapas: limpeza, decapagem, clivagem, inserção do protetor de emenda, "tubete termo contrátil", colocação das fibras no dispositivo V Groove da máquina de fusão, aproximação das fibras até cerca de 1µm, fusão através de arco voltaico a colocação do protetor e finalmente o aquecimento do tubete.

#### **- Testes de certificação (OTDR)**

- As emendas ópticas, bem como os cabos de fibras a instalar, deverão ser certificados utilizando equipamento OTDR (Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo) atualizado tecnologicamente e estar acompanhado do documento de aferição do equipamento. Os testes serão realizados de A/B, onde as definições para as letras correspondem às extremidades de cada fibra em teste serão conforme cada localidade.



- Os relatórios das certificações deverão ser entregues ao final dos serviços, em mídia (CD), ou impresso.

**- Rede elétrica de baixa tensão**

- Toda a execução dos serviços e fornecimentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser planejados, gerenciados e controlados pela mesma.

- Todos os serviços devem ser executados com base nas principais normas (não se limitando a estas) específicas, de forma a garantir a funcionalidade e a qualidade das instalações. As normas referenciadas para o projeto são:

- NBR 5410 - Instalações elétricas em baixa tensão;
- NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NBR 14039 - Aterramento e Proteção contra choques elétricos e sobretensões.

- Os produtos, materiais e equipamentos utilizados devem ser de procedência no mercado e respeitar as especificações mínimas de fabricação de acordo com a norma a relacionada.

- Os serviços serão executados considerando como linha de corte, do quadro de distribuição dedicado até as tomadas elétricas 2P+T, em casos específicos e conforme a necessidade de cada solicitação da Prefeitura Municipal de Sabará poderá ser necessária instalação de cabos alimentadores, sempre respeitando as especificações técnicas deste Termo de Referência.

- Caso não exista infraestrutura ou esta não seja suficiente para acomodar novos serviços, deverá ser criada nova infraestrutura.

- Identificar os circuitos elétricos através de anilhas ou etiqueta autoadesiva.

- Identificar o quadro de distribuição elétrico através de targeta. O mesmo deve ocorrer para os disjuntores de proteção dos circuitos elétricos.

- Os circuitos elétricos devem possuir 03 (três) condutores flexíveis, definidos como fase, neutro e terra.

- Conexões em quadros e tomadas 2P+T devem ser executadas através de terminal isolado do tipo garfo ou olhal.

- A quantidade de tomadas 2P+T por circuito está limitada a 06 (seis) tomadas elétricas quando utilizado no mínimo condutor flexível de 2,5 mm<sup>2</sup>.

- Utilizar disjuntores de proteção e componentes elétricos devidamente dimensionados de acordo com a carga definida para o circuito elétrico.

- Todas as conexões e emendas devem ser isoladas com fita isolante de boa qualidade e, quando necessário, suportado por uma camada de fita de alta fusão.

- Cada condutor, responsável por determinado circuito elétrico, deverá originar diretamente de sua respectiva referência (Fase, neutro ou Terra) disponibilizada no quadro de distribuição existente, não sendo aceito emendas ao longo dos cabos.

- Fica definido que os circuitos elétricos devem ser projetados para atender setores ou salas únicas, quando possível.



- Efetuar antes e após a conclusão da atividade testes de continuidade elétrica no sistema a fim de garantir a segurança e perfeita funcionalidade do sistema e ou pessoas.
- Garantir a proteção contra sobretensões do sistema elétrico a partir da conexão deste à referência de terra do quadro elétrico.
- Deverá ser previsto para todos os quadros elétricos protetores de surto para neutro e fase.
- Os condutores metálicos, durante a conexão com os disjuntores de proteção, não devem apresentar partes expostas “nuas” que possibilitem a ocorrência de acidente do tipo choque elétrico ou curto-circuito quando em contato com outros elementos metálicos.
- Os condutores flexíveis dentro do quadro elétrico devem apresentar reserva técnica que permita futura manutenção e ter bom acabamento no que concerne a organização.
- A construção de aterramento quando necessário devesse seguir os padrões da ABNT vigentes a fim de garantir seu perfeito funcionamento.

#### **- Infraestrutura física**

- Os elementos de infraestrutura têm por finalidade a acomodação, condução e proteção mecânica dos elementos do sistema de cabeamento da rede de dados e elétrica.
- A instalação dos elementos de infraestrutura segue algumas observações:
  - As instalações de eletrodutos intraedifício serão realizadas de forma aparente ou sobre forro, as exceções serão tratadas e definidas pela fiscalização durante a execução dos serviços;
  - As instalações de eletrodutos interedifícios deverão ser realizadas de forma aparente dentro da edificação e embutida no piso fora da edificação;
  - Para as novas instalações de eletrodutos embutidos no piso fora da edificação, deverão ser construídas caixas de passagem de alvenaria, no padrão de telefonia R1, a cada 21m e no mínimo deverão ser instalados de 01 a 02 dutos corrugados em PEAD de 75 mm paralelos entre caixas. As instalações existentes e em bom estado poderão ser aproveitadas, caso em que a fiscalização da obra deverá ser comunicada;
  - Na instalação de cabos em eletrodutos, a soma das seções transversais dos cabos não deve ultrapassar a 40% da seção transversal do eletroduto. Sempre que esta percentagem for atingida, um novo eletroduto deve ser instalado;
  - As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de bucha e arruela de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos;
  - Os eletrodutos deverão ser mantidos sondados, mesmo após o lançamento dos cabos;
  - Instalação máxima de duas curvas, não reversas, em circuitos de eletrodutos entre caixas;
  - Os circuitos de eletrodutos entre caixas de passagem devem ter no máximo 18m de comprimento. Os eletrodutos de 25 mm devem utilizar condutes como caixa de passagem e os demais diâmetros de eletrodutos devem utilizar caixas de passagem 20x20x10cm;
  - A transposição entre os eletrodutos de bitolas diferentes será provida por caixas de passagem 20x20x10cm;



- Na transposição dos eletrodutos para as canaletas não deverá haver cabos aparentes da rede de dados.

### **Especificações e exigências técnicas mínimas dos componentes**

- Considerando a preocupação da Prefeitura Municipal de Sabará com a sustentabilidade e preservação do meio ambiente, será de responsabilidade da LICITANTE, juntamente com o fabricante do cabeamento estruturado, a retirada do cabeamento antigo para tratamento correto da sucata.

- Essa retirada deverá ser feita em conjunto entre a LICITANTE e o fabricante da nova solução de cabeamento que cuidarão desde a retirada dos materiais até a reciclagem, com o objetivo de preservar o meio ambiente e racionalizar a utilização de recursos não renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos de cabeamento estruturado.

- Para coleta seletiva dos materiais inutilizados a serem reciclados, o fabricante deverá disponibilizar no local da obra bolsas específicas para recolhimento.

- Todos os materiais retirados pela instaladora e recebidos pelo fabricante deverão ser separados e encaminhados para reciclagem em empresas homologadas, evitando a emissão de poluentes ou destinação incorreta de seus resíduos.

- A reciclagem deverá ser efetuada pelo fabricante da solução de cabeamento cujos processos de tratamento de resíduos plásticos PVC, PE, placas de circuito impresso cobre, aço e outros deverão ser devidamente certificados pelos respectivos órgãos com responsabilidade ambiental, devendo obrigatoriamente, ser apresentadas cópias desses certificados na proposta comercial da LICITANTE: licença de operação, Certificado ISO 14001 do sistema de gestão ambiental e cadastro técnico Federal – IBAMA.

- Tais exigências se justificam, pois, no cenário atual de reutilização do cobre, alguns problemas são encontrados como: emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre; deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários; alto custo ambiental dos processos metalúrgicos que demandam grandes quantidades de energia.

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias uteis.

**5 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Polo cultural, Secretaria Municipal de Cultura, Gerência de Transporte, Secretaria Municipal de Esporte, Solar Padre Correa, Biblioteca Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Administração Regional Centro e outras secretarias caso queiram fazer adesão.

**6 - PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** O(s) contrato(s) celebrado(s) ter(ão) a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s).

**7 - DA FISCALIZAÇÃO:** Será fiscal o servidor Jedeon Moisés do Carmo - Matrícula nº 7721.

**8- CONTATOS:** Telefones: (31) 3672-7688 / 3672-7842.  
e-mail: [suporte@sabara.mg.gov.br](mailto:suporte@sabara.mg.gov.br)

**9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura.



## 10 – MATERIAIS:

### Elementos de cabeamento estruturado

#### Cabo F/UTP - Categoria 6A LSZH

Possuir certificado de performance <b>CATEGORIA 6A, conforme ANATEL.</b>
O cabo utilizado deverá possuir certificação <b>Anatel</b> impressas na capa;
O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agriam ao meioambiente conforme a norma RoHS;
Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL ou UL;
Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em composto retardante à chama, com baixonível de emissão de fumaça ( <b>LSZH</b> ).

#### Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6A

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
Possuir Certificação ETL VERIFIED;
O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL ou UL.
Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568- C.2;
Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.

#### Patch Panel 24 portas - Categoria 6A carregado

Possuir Certificação <b>UL ou ETL LISTED;</b>
Possuir Certificação <b>ETL VERIFIED;</b>
O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agriam ao meioambiente conforme a norma RoHS;
Possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL;
Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma <b>UL 94 V-0</b> (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
Compatível com as terminações <b>T568A</b> e <b>T568B</b> , segundo a norma <b>ANSI/TIA/EIA-568-C.2</b> , sem necessidade de trocas de etiqueta;
Apresentar largura de 19", e altura de 1U ou 44,5mm;
Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados acircuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);
Ser fornecido com guia traseiro perfurado, preferencialmente em material termoplástico de alto



impacto, não propagante a chama que atenda a norma <b>UL 94 V-0</b> (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11.

### Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 6A

Possui Certificação <b>UL</b> ou <b>ETL LISTED</b> ;
Possuir Certificação <b>ETL VERIFIED</b> ;
Deve ter duas certificações <b>Anatel</b> conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão demanobra;
Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
Deve possuir certificação de canal para no mínimo 4 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL ou UL;
Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça ( <b>LSZH</b> ).
O Cabo utilizado deve apresentar Certificação em conformidade com a norma <b>ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6A (stranded cable)</b> ;
Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras.

### Elementos de telefonia

#### Cabo Telefônico CTP-APL 10, 20, 30, pares

Cabo telefônico constituído por condutores de cobre eletrolítico e maciço, isolamento em termoplástico, reunidos em pares e núcleo protegido por uma capa APL.
O condutor fio de cobre eletrolítico, maciço e estanhado de 0,50 mm de diâmetro nominal, sendo seu diâmetro mínimo limitado pela resistência elétrica máxima;
Possuir certificação Anatel;
Deve estar de acordo com a ABNT NBR 9124;
Possuir isolamento de polietileno de alta densidade;
Os cabos devem ser fornecidos com cordão de rasgamento (Rip Cord);
O núcleo do cabo deve ser envolvido por uma ou mais fitas de material não higroscópico aplicadas com sobreposição. O enfaixamento do núcleo deve fornecer proteção térmica adequada, de modo a evitar danos ao isolamento dos condutores ou adesão entre eles, causada por transferência de calor durante a aplicação do revestimento externo;
Deve possuir resistência elétrica ( $\Omega/\text{Km}$ a 20°C) de 94,0;
Deve suportar o isolamento entre o conjunto dos pares e a blindagem ligada a terra, por 3 segundos, sem ruptura, um potencial à corrente contínua de valor igual a 10000V;
Deve possuir resistência de isolamento de no mínimo 15.000 M $\Omega/\text{Km}$ a 20°C.

#### Cabo Telefônico CI 10, 20 e 30 pares





Cabo telefônico constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço e estanhado, isolamento em termoplástico, reunidos em pares e núcleo recoberto por uma camada de material termoplástico (PVC) retardante à chama na cor cinza;
O condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nu recozido diâmetro nominal de 0,50 mm;
Possuir certificação Anatel;
Deve estar de acordo com a ABNT NBR 9124;
Isolação através de composto termoplástico a base de poliolefina com características que garantam a performance de retardância à chama do cabo;
Os cabos devem ser fornecidos com cordão de rasgamento (Rip Cord);
Deve possuir resistência elétrica ( $\Omega/\text{Km}$ a $20^{\circ}\text{C}$ ) de 94,0;
O isolamento entre condutores deve suportar, por um minuto, sem ruptura, um potencial em corrente contínua de valor igual a 1500 V. O isolamento entre o conjunto dos pares e a blindagem ligada a terra deve suportar por um minuto, sem ruptura, um potencial à corrente contínua de valor igual a 2800 V;
Deve possuir resistência de isolamento de no mínimo 15.000 $\text{M}\Omega/\text{Km}$ a $20^{\circ}\text{C}$ .

### Patch Panel de Voz 50 portas

Possuir 50 portas;
Ocupar somente 1U no Racks;
Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D;
Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG;
Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;
Atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11;
Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para categoria 3;
Deve possuir padrão de pinagem com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6;
Deve atender as especificações das normas EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR14565.

### Quadro distribuidor para telefonia

Modelo de sobrepor.
Produzido em chapa de aço com placa de madeira no fundo para fixação dos componentes.
Com fundo de chapa pré-galvanizada.
Na cor cinza Munsell 6.5.
Fecho do tipo triângulo em nylon.
Deve possuir opção para conexão de eletroduto nas partes laterais, superior, inferior.

### Bloco BLI

Utilizado para conexão de cabos e fios telefônicos.
Fabricado segundo o padrão Telebrás em resina ABS.
Terminais confeccionados em latão revestido para contato elétrico e durabilidade.



### **Bloco de proteção – 10 e 30 pares**

Para proteção contra sobre-corrente, sobretensão, ou para continuidade, aterramento ou isolamento de suas linhas.

Partes plásticas moldada em resina de engenharia, antichama, na cor marfim.

Partes metálicas e terminais em liga de cobre tratado para garantir o seu desempenho elétrico.

### **Módulo centelhador a gás**

Módulo com 5 pinos destinado a aplicação em bloco terminal, promove proteção elétrica necessária aos equipamentos da rede telecomunicações é equipado com centelhador a gás para proteção contra sobretensões e contra sobrecorrente.

### **Bloco de corte**

Módulo com 5 pinos destinado a aplicação em bloco terminal promove proteção elétrica necessária aos equipamentos da rede telecomunicações é equipado com centelhadores a gás ou pastilhas de estado sólido para proteção contra sobretensões, e com bobinas térmicas ou PTCs para a proteção contra sobrecorrente.

### **Caixa de emenda telefônica**

Própria para acomodar e proteger emendas diretas ou derivadas entre cabos multipares de assinantes em instalações aéreas.

É fabricada em material plástico com proteção contra raios ultra-violeta.

Deve permitir o escoamento de água condensada no seu interior e sua instalação e fechamento não exige ferramentas especiais ou parafusos, uma vez que seus ganchos de fixação à cordoalha possuem um eficiente sistema de travamento.

Deve permitir o escoamento de água condensada no seu interior.

As borrachas de vedação dos cabeçotes são prisioneiras permitindo uma entrada principal e duas saídas (derivação) independentes, garantindo vedação à emenda.

### **Elementos de cabeamento óptico**

#### **Cabo óptico multimodo de 4, e 6 fibras**

Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 m), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta;

Apresentar Certificação UL (OFNR) e Certificação Anatel;

Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 m 3 m;

Apresentar atenuação máxima de:

3,5 dB/km em 850 m;

1,5 dB/km em 1300 m;

Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);

Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.



### Distribuidor óptico

Distribuidor óptico para até 24 fibras para Rack de 19”;
Deve suportar conectores Small Form Factory, para até 48 fibras com conectores LC e até 24 fibras com outros conectores;
Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas;
Ser compatível com os adaptadores óticos (ST, SC, LC Duplex, FC, MT-RJ e E2000);
Ser modular permitindo expansão do sistema;
Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19” e 23”;
Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
Deve ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
Ser fornecido com os pigtaills e adaptadores óticos;
Ser fabricado em aço SAE 1020;
Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;
Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
Os adaptadores óticos devem estar dispostos de forma angular em relação a frente do DIO, permitindo assim uma maior organização dos cordões;
Deve ser fornecido com suportes para adaptadores óticos separados de 02 em 02 para uma melhor distribuição dos adaptadores óticos;
Deve possuir 04 acessos para cabos óticos, sendo 02 pela parte traseira e 02 pela parte lateral.

### Pig tail multimodo

Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;
Este pigtail deverá ser constituído por 2 (duas) fibras óticas multimodo 50/125µm, tipo OM1, de construção “tight”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9mm e adaptador óptico para atender um canal óptico;
Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC.
Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
Os conectores óticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores óticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;

### Cordão óptico multimodo

Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras óticas multimodo 50/125µm (cor laranja), tipo “tight”;
Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm;



A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC;
O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;
O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

### **Elementos de cabeamento elétrico**

#### **Quadro elétrico**

Devem ser de instalação aparente confeccionados em chapa de aço carbono executado em uma só peça sem soldagem na parte traseira.
Cor Bege RAL 7032.
Barramento principal 100A.
Padrão DIN: Quadros de distribuição No Fuse com barramento + geral, para disjuntores DIN-SN.
Projetado para montagem com mini-disjuntores Sistema N.
A porta deverá ser executada com mesmo material com abertura para o lado direito com fecho de lingueta e veneziana para ventilação.
O quadro deverá possuir placa de montagem removível de mesmo material fixada ao fundo do quadro por meio de parafusos e porcas.
Deverá ter dimensões adequadas de forma a fazer espaços internos livres para passagem e conexão de cabos com pelo menos 150mm na parte superior e inferior e 100mm nas laterais.
A conexão de eletrodutos só será permitida na parte superior e/ou inferior do quadro.
Os 3 (três) barramentos principais (fase) deverão ser verticais e afixado a placa de montagem.
Deverá ter barramento neutro e terra separados dentro do quadro.
Cada circuito deverá ter seu próprio condutor neutro.
A barra de terra deverá ter indicação da sua utilização, evitando assim que esta seja utilizada futuramente como neutro.
Os barramentos deverão ser de cobre eletrolítico de no mínimo 1/2" x 1/16".
As partes metálicas não condutoras deverão ser conectadas a barra de terra.
A fiação de comando deverá ser identificada por meio de anilhas, conforme numeração do esquema funcional do quadro.

#### **Tomada elétrica**

Tomada elétrica do tipo (F, N, T).
Deve suportar corrente mínima de 10A.
Deve suportar a instalação em furação na bancada.



Acompanhar todos os acessórios necessários para a fixação destas.  
Deve atender a NBR14136.

### **Disjuntor Monopolar**

Tipo monopolar, norma DIN, ICC 4,5KA.

Corrente de 16 e 20 ampere.

Tensão nominal de 220 V / 127 V.

Fixação rápida sobre trilho.

Atender as especificações da NBR5361 e da EB185.

Curva B.

### **Disjuntor bipolar**

Tipo bipolar, norma DIN, ICC 4,5KA.

Corrente de 16 e 20 amperes.

Tensão nominal de 220 V / 127 V.

Fixação rápida sobre trilho.

Atender as especificações da NBR5361 e da EB185.

Curva C.

### **Disjuntor tripolar**

Tipo tripolar, norma DIN, ICC 4,5KA.

Corrente de 32 e 50 amperes.

Tensão nominal de 220 V / 127 V.

Fixação rápida sobre trilho.

Atender as especificações da NBR5361 e da EB185.

Curva C.

### **Protetores de surto**

Dispositivo de Proteção contra Surtos elétricos (DPS) monopolar 45 KA e 275 volts.

Protetor monopolar, Classe I / II e Classe II, do tipo limitador de tensão.

Composto por Varistor de Óxido de Zinco (Metal Oxide Varistor - MOV), com capacidade de dreno de corrente de surto até 12,5 kA na forma de onda 10/350  $\mu$ s e 90 kA na forma de onda 8/20  $\mu$ s.

Possui desligador interno que desconecta o DPS da rede caso este seja submetido a distúrbios acima da sua capacidade e sinalização de status de operação através de sinalizador.

É utilizado na proteção de aparelhos eletrodomésticos e eletroprofissionais, conectados à rede elétrica, contra sobretensões de origem atmosférica transmitidas pela linha externa de alimentação e/ou manobras no sistema elétrico.

### **Cabo flexível 2,5, 4,0 e 10mm<sup>2</sup>**

Condutor isolado constituído por condutor de cobre eletrolítico classe 5.

Devem ser empregados em quadros, painéis, eletrodutos e molduras.

Condutores possuem isolação em PVC tipo BWF, tensão de isolamento 450/750V.



Devem obedecer as prescrições da NBR 5410, NBR 6880, NBR 6148.

Todos os cabos elétricos citados nesta especificação deverão ser de um mesmo fabricante.

### Caixa de equalização para aterramento

Confeccionada em chapa de aço com barramento de 5mm de espessura.

Equipada com 10 terminais de 16mm<sup>2</sup> e 01 conector de 50mm<sup>2</sup>.

### Elementos de infraestrutura

#### Eletroduto galvanizado

Deverá ser galvanizado leve utilizado na confecção de infraestruturas internas/externa aos prédios.

Espessura mínima de: 0,65mm em 1" e 0,90mm em 2".

Diâmetro nominal: de 25mm (1") e 50mm (2").

Deverá acompanhar todos os acessórios e conexões necessárias à instalação e fixação dos mesmos, tais como: condutores metálicos, abraçadeiras, luvas, curvas, bucha e arruela, entre outros.

#### Sealtube

Eletroduto flexível com diâmetro de 1" e 2" (polegadas).

Deverá possuir estrutura em aço galvanizado, flexível.

Deverá possuir revestimento em PVC.

Deverá ser acompanhado das respectivas conexões: conector giratório, arruelas e buchas, unidut cônico, etc.

#### Perfilado

Confeccionado em chapa metálica galvanizada # 22 e fornecida em peças de 3000mm e não possuir abas cortantes.

Dimensões: 38x38x3000mm.

Não deverá ser acompanhado de tampa.

Deverá acompanhar os acessórios de fixação e conexões, tais como: suportes, parafusos, porcas e arruelas, curvas e talas de emendas.

#### Eletrocalha

Confeccionada em chapa metálica galvanizada lisa # 22 e fornecida em peças de 3000mm e não possuir abas cortantes.

Dimensões: 100x50x3000mm, 150x50x3000mm e 200x50x3000mm.

Não deverá ser acompanhada de tampa.

Deverá acompanhar os acessórios de fixação e conexões, tais como: suportes, parafusos, porcas e arruelas, curvas e talas de emendas.

#### Caixa de passagem

Deverá possuir as dimensões de: 200x200x100mm.

Deverá ser metálica (liga de alumínio) com tampa e possuir acabamento para instalação



aparente.

Deverá possuir espaços laterais suficiente que permitam a perfuração para conexão de eletrodutos, superior, inferior e traseira, conjugadas ou não.

Deverá possuir todos os acessórios e conexões de fixação dos mesmos.

### **Elementos dos serviços adicionais**

#### **Rack fechado padrão 19” de 12, 24 e 36 unidades**

Profundidade de 570mm.

Acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta.

Porta frontal em vidro de 5mm temperado com fechadura com chave.

Estrutura em chapa de aço 1,5mm monobloco.

Planos de montagem em chapa de aço de 1,5 com marcação em meio “U” e regulagem na profundidade.

Laterais removíveis em chapa de aço de 0,75mm com fechadura com chave.

Base soleira em chapa de aço 1,5mm para acomodação de reserva técnica de cabos.

Abertura desmontável no teto e na base para passagem de cabos.

Pés niveladores.

#### **Rack fechado padrão 19”**

Profundidade de 1.000mm.

Acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta.

Porta frontal em vidro de 5mm temperado com fechadura com chave.

Estrutura em chapa de aço 1,5mm. Monobloco.

Guia cabo vertical em chapa de aço 1,5mm com furação para ancoragem e organização do cabeamento através de finger de plástico.

Planos de montagem em chapa de aço de 1,5 com marcação em meio “U” e regulagem na profundidade.

Fundo removível e bipartido na horizontal em chapa de aço de 0,75mm.

Teto fixo em chapa de aço 1,2mm e bandeja removível com capacidade para até 4 ventiladores.

Laterais removíveis em chapa de aço de 0,75mm com fechadura com chave.

Base soleira em chapa de aço 1,5mm para acomodação de reserva técnica de cabos.

Abertura desmontável no teto e na base para passagem de cabos.

Pés niveladores.

#### **Placa de fechamento**

Placa para fechamento de racks 19” com 01U de altura em chapa de aço lisa 1,2mm.

Acabamento com pintura a pó poliéster em cinza RAL 7035.

#### **Guia de cabos**

Guia de cabos com 01U de altura .

Acabamento em pintura de epóxi pó na cor preta.

Confeccionado em aço SAE 1020.

Deverá possuir tampa metálica removível, sem parafusos.



Deve apresentar uma profundidade mínima útil de 50 mm.

### **Calha de tomadas**

Calha com 08 consumidores (tomadas 2P+T) de acordo com Norma NBR14136.

Possuir condutor (cabo tipo extensão) com comprimento máximo de 02 metros, testado e aprovado pelo IPT.

### **Kit de ventilação**

Kit com 02 ventiladores , provocando a dissipação do calor gerado pelos equipamentos , com chave detensão 110-220V. Acabamento com pintura a pó poliéster em cinza RAL 7035.

Acabamento com pintura a pó poliéster em cinza RAL 703.

### **Bandeja fixa**

Bandeja fixa para rack´s 19" , com rasgos para ventilação e em chapa de 1,5mm e capacidade para suportar até 80 kg.

Profundidade de 500mm.

Acabamento com pintura a pó poliéster em cinza RAL 7035.

### **Bandeja deslizante**

Bandeja com trilho deslizante para rack´s 19" , com rasgos para ventilação e em chapa de 1,5mm.

Profundidade de 900mm.

Acabamento com pintura a pó poliéster em cinza RAL 7035.

### **Parafuso e porca gaiola**

Kit de fixação de equipamento ativos, passivos e acessórios em rack.

Composto de parafuso M5 e porca tipo gaiola.

## **11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICAS:**

**11.1.** Para o sistema de cabeamento estruturado a licitante vencedora, através do fabricante de produtos de cabeamento estruturado, deverá fornecer garantia estendida de 25 (vinte e cinco) anos para o sistema implantado, contados da data de sua aceitação, para projetos novos, não se aplicando para ampliações em redes existentes. Os demais equipamentos e materiais deverão possuir garantia em conformidade com a legislação de defesa do consumidor: Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990. A comprovação da capacidade da licitante será através de apresentação de carta emitida pelo fabricante dos materiais de cabeamento estruturado em nome da licitante, específico para esse certame, informando o cabeamento devido.

**11.2.** Todos os serviços prestados deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, devendo dentro deste prazo de garantia, prestar toda a manutenção inerente a eventuais defeitos e falhas oriundos da instalação. A contratada deverá ainda se responsabilizar pelo gerenciamento da garantia de todos os materiais empregados, durante toda garantia dos serviços, responsabilizando-se por trocas e substituições causadas por defeitos de fabricação, desempenho e/ ou instalação.





**11.3.** Durante o período de garantia a licitante vencedora compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva sem quaisquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação dos materiais e contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**11.4.1.** Em caso de troca de material, de qualquer item do sistema de cabeamento, todo e qualquer custo de mão de obra (incluindo despesas de transporte, alimentação e deslocamento) deve ser considerada pela contratada ou pelo fabricante do produto. A Contratada deve fornecer carta com essa informação.

**11.5.** O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo Termo de Aceite ou emissão da garantia estendida o que acontecer primeiro.

**11.6.** A assistência técnica dos itens e serviços será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia. Utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXX de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará, MG, CNPJ nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa XXX, denominada **DETENTOR**, com sede na XXX, Bairro XXX, em XXX, XXX (UF), inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para consecução do objeto adiante descrito, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 1.590, de 12 de abril de 2007, Decreto Federal 10.024 de 2019, Edital de Licitação nº 064/2022 na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, Processo Interno nº 3.099/2021 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1 - Do Objeto**

Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de infraestrutura de rede lógica de dados/telefonia e elétrica para a Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

**2 - Da Validade do Registro de Preços**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

II - O prazo estipulado no inciso anterior não poderá ser prorrogado nos termos da legislação reguladora da matéria.

III - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado efetuar a compra ora prevista.

IV - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao detentor da Ata o contraditório e a ampla defesa.

**3 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços**

I – O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

II - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.



#### **4 - Do Preço**

I – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com o fornecimento, inclusive tributos.

II – Em cada procedimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.590/07 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que passa a integrar o presente instrumento de compromisso.

III - A Administração monitorará o preço registrado, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

IV - A Administração convocará o detentor da Ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima daquele.

V - Caso seja frustrada a negociação a que alude o inciso anterior, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir suas obrigações devido ao custo do produto tornar-se superior ao preço registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais detentores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### **5 - Do prazo da prestação de serviço.**

I – O local será previamente informado de acordo com a demanda das Secretaria através da Ordem de Serviço contendo endereço e horário.

a) O detentor da Ata responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado.

b) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Serviço.

II – O detentor da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição dela decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu esta Ata ele deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada serviço será efetuado caso a caso, mediante expediente no qual deve constar, no mínimo, a data, o valor unitário, sua quantidade, o carimbo e assinatura do responsável.

V - O detentor da Ata deverá se incumbir de anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Nota de Ordem de Serviço, devendo dela constar data, hora e identificação de quem a recebeu.



VI – O Detentor da Ata deverá manter durante toda a execução do fornecimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada nota fiscal/fatura emitida sua regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

VII - O detentor da Ata responderá civilmente perante a Prefeitura Municipal de Sabará e terceiros por danos causados por incorreções na compra e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento.

#### **6 - Do Pagamento e da Dotação Orçamentária**

I - O pagamento será efetuado ao detentor da Ata parceladamente, de acordo com as quantidades fornecidas, através do sistema de pagamento da Administração Pública Municipal em um dos Bancos credenciados pelo Município.

II - O prazo previsto para o pagamento é de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, tendo a Secretaria solicitante 10 (dez) dias para se pronunciar sobre seu aceite e a Secretaria Municipal de Fazenda o prazo restante de 20 (vinte) dias para ultimar o pagamento, juntamente com as guias CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

III - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria solicitante.

#### **7 - Do Reajustamento de Preços**

I - Considerando o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 2ª da presente Ata, o preço do produto é irrevogável, não incidindo sobre eles quaisquer aumentos no período de 12 (doze) meses contado a partir da data da apresentação da proposta, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Regulamentador do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

III - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

#### **8 - Das Condições para Recebimento dos Serviços:**

I – Os Serviços serão recebidos pela unidade requisitante.

II – Os Serviços deverão ser entregues na forma prevista na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Sabará.

III - Durante a entrega dos Serviços, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

IV – O detentor da Ata deve se dirigir ao local da entrega dos Serviços munido da Nota Fiscal e da Ordem de Serviço respectivas. De posse dos documentos apresentados pelo detentor, o servidor receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.



V - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor da Ata o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

VI - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

VII - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

VIII - O detentor da Ata deverá prestar os serviços nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos materiais além das exigências e padrões definidos no Edital.

IX - Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes dos projetos.

X - Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

### **9 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o detentor da Ata não prestar o serviço constante da Ordem de Serviço. No prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, observado a cláusula 4ª;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido.



## 10 – Das Obrigações das Partes

### I – São obrigações do **SIGNATÁRIO DETENTOR**:

- a) entregar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **MUNICÍPIO** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto nesta ata;
- b) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desta ata;
- c) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- d) cumprir os prazos previstos nesta ata;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **MUNICÍPIO**;
- f) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo a presente ata, bem como as cláusulas desta, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do **SIGNATÁRIO DETENTOR**;
- g) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
- h) manter, durante a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- i) disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto desta ata;
- j) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade;
- k) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- l) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem, se for o caso;
- m) o **SIGNATÁRIO DETENTOR** deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- n) manter o valor constante desta ata.

### II - São obrigações do **MUNICÍPIO**:



- a) fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **SIGNATÁRIO DETENTOR** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **SIGNATÁRIO DETENTOR** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar ao **SIGNATÁRIO DETENTOR** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado nesta ata, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência desta ata;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **SIGNATÁRIO DETENTOR**;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ata;
- g) informar ao **SIGNATÁRIO DETENTOR** sobre o local e horário a ser prestado o serviço;
- h) fiscalizar e controlar a execução do objeto;
- i) fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

#### 11 - Das Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do detentor da Ata, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o detentor da Ata se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento por dia de atraso na entrega dos materiais ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do detentor da Ata, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento relativo ao lote não adimplido;
- d) 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do detentor da Ata resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços.



III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VI – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

VII - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

VIII - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste item será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

IX - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

X - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime detentor da Ata de plena execução do objeto contratado.

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XII - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

## **12 - Das Eventuais Alterações e/ou da Rescisão**

I - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

II - O detentor da Ata reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Sabará no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei 8.666/93.

## **13 - Das Disposições Finais**

I - Integram esta Ata o Edital do Pregão e a proposta de preço da empresa classificada no certame citado.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata elege-se o foro da Comarca de Sabará.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços Municipal e pelo o que dispõe as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

IV - Estando concordes com as cláusulas e condições transcritas no presente instrumento, assinam os seus representantes esta Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**14- Da Publicação**

O extrato desta ata será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sabará, XX de XXXXX de 2022

Administração:

**Wander José Goddard Borges**  
Prefeito Municipal

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Fazenda:

Controladoria Geral:

Fiscal

**DETENTOR**  
Nome do Representante Legal  
Cargo ou Função

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO ÚNICO**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
001	IMPLANTACAO DE PONTO DE REDE CAT 6A UTILIZANDO PONTO DE CONSOLIDACAO. INCLUINDO LANCAMENTO DO CABO UTP, CONECTORIZACAO EM AMBAS EXTREMIDADES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CABEAMENTO CABO UTP 4 PARES ATE 90M DE PONTO, TOMADA RJ45 FEMEA (OBEDECENDO PADRÕES DO LOCAL), ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, VELCRO E PARAFUSOS, INCLUINDO CERTIFICAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETAS TÉRMICAS (4 POR PONTO).	PC	700		
002	ORGANIZAÇÃO DE RACK COM EQUIPAMENTO PASSIVOS, INCLUIR CERTIFICAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS. SEM FORNECIMENTO MATERIAIS COMO PATCH CORD'S, PATCH PANEL'S E ORGANIZADORES.	SV	10		
003	INSTALACAO DE PATCH PANEL CARREGADO CATEGORIA 6A 24P, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO.	SV	50		
004	INSTALACAO DE CABO CI OU CTP APL 10 PARES EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO (ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS, DUTOS DE PISO) COM FORNECIMENTO DE CABO IDENTIFICAÇÃO, TESTE E CONEXÃO NO DG, E MISCELÂNEAS (ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETAS TÉRMICAS, CORDÃO ENCERADO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS, ETC).	MT	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

005	INSTALACAO DE CABO CABO CI OU CTP APL 20 PARES EM REDE EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS, DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO IDENTIFICAÇÃO, TESTE E CONEXÃO NO DG, E MISCELÂNEAS (ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETAS TÉRMICAS, CORDÃO ENCERADO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS, ETC).	MT	200		
006	INSTALACAO DE CABO CABO CI OU CTP APL 30 PARES EM REDE EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS, DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO IDENTIFICAÇÃO, TESTE E CONEXÃO NO DG, E MISCELÂNEAS (ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETAS TÉRMICAS, CORDÃO ENCERADO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS, ETC)	MT	200		
007	INSTALACAO DE VOICE PANEL 50P CARREGADO CATEGORIA 6A, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO.	SV	20		
008	INSTALACAO DE CABO OPTICO COM 4 FIBRAS MULTIMODO EM REDE AEREA, EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICO INDOOR OUTDOOR.	MT	2000		
009	INSTALACAO DE CABO OPTICO COM 6 FIBRAS MULTIMODO EM REDE AEREA, EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO	MT	600		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	ÓPTICO INDOOR OUTDOOR.				
010	FUSAO E CERTIFICACAO OPTICA EM CABO MULTIMODO OU MONOMODO POR UNIDADE DE FIBRA.	SV	200		
011	ATERRAMENTO PARA REDE ELETRICA E TELECOMUNICACOES COM TRES BARRAS TIPO COPERWELLD DE 2,40 MTS COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE INSPECAO, CONECTORES E HASTES DE ATERRAMENTO.	SV	20		
012	INSTALACAO DE PONTO ELETRICO COM FORNECIMENTO DE CABO ELETRICO 2,5MM <sup>2</sup> , TOMADA 2P+T PADRAO BRASILEIRO, CONECTORES E CONDULETE OU CAIXA PLASTICA E TESTE SEM RELATORIO.	PC	800		
013	INSTALACAO DE PONTO ELETRICO COM FORNECIMENTO DE CABO ELETRICO 4,00MM <sup>2</sup> , TOMADA 2P+T PADRAO BRASILEIRO, CONECTORES E CONDULETE OU CAIXA PLASTICA E TESTE SEM RELATORIO.	PC	50		
014	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO TRIFASICO PARA ATE 16 DISJUNTORES COM GERAL. FORNECIMENTO DO QUADRO DE SUPERFICIE, BARRAMENTOS, TAMPAS DE PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.	SV	20		
015	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PROTETOR CONTRA SURTO DE 40 KA E 275 VOLTS.	SV	60		
016	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A.	SV	60		
017	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A.	SV	200		
018	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 A 50A.	SV	30		
019	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO ELETRICO 10MM <sup>2</sup> , FLEXIVEL, ANTI-CHAMAS, 750 VOLTS E TERMINAIS NAS EXTREMIDADES.	MT	1200		
020	INSTALACAO CORDOALHA DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 50MM <sup>2</sup> COM FORNECIMENTO DA CORDOALHA.	SV	240		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

021	INSTALACAO DE ELETRODUTO GALVANIZADO TIPO LEVE DE 1POLEGADA COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, ABRACADNEIRA D C CUNHA, LUVA, UNIDUTO RETO E OU CONICO, CURVA, CONDULETE X, TAMPA COM SAIDA PARA RJ45 OU TOMADA ELETRICA, BUCHA, ARRUELA E PARAFUSOS.	PC	2500		
022	INSTALACAO DE ELETRODUTO GALVANIZADO TIPO LEVE DE 2 POLEGADAS COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, ABRAÇADNEIRA D C/ CUNHA, LUVA, UNIDUTO RETO E/OU CÔNICO, CURVA, CONDULETE X, TAMPA COM SAÍDA PARA RJ45 OU TOMADA ELÉTRICA, BUCHA, ARRUELA E PARAFUSOS.	PC	200		
023	INSTALACAO DE SEALTUBE COM ALMA DE ACO 1" INCLUINDO SEALTUBE, CONECTOR TIPO GIRATORIO E ACESSORIOS DE FIXACAO.	PC	200		
024	INSTALACAO DE SEALTUBE COM ALMA DE ACO 2" INCLUINDO SEALTUBE, CONECTOR TIPO GIRATORIO E ACESSORIOS DE FIXACAO.	PC	40		
025	INSTALACAO DE PERFILADO GALVANIZADO 38 X 38 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, CRUZETA, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90°, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	SV	600		
026	INSTALACAO ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 100 X 50 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90°, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	PC	900		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

027	INSTALACAO ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 150 X 50 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90º, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	PC	900		
028	INSTALACAO ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 200 X 50 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90º, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	PC	300		
029	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 20 X 20 X 10 CM.	SV	60		
030	HORA TECNICA PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA (INSTALACAO DE PONTOS, REPAROS, REMANEJAMENTOS E LEVANTAMENTOS DIVERSOS) EM HORARIO COMERCIAL.	SV	500		
031	HORA TECNICA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELETRICA INSTALACAO DE PONTOS, REPAROS, REMANEJAMENTOS E LEVANTAMENTOS DIVERSOS FORA DO HORÁRIO COMERCIAL.	SV	250		
032	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS 1 U PARA RACKS DE 19".	SV	500		
033	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PATCH CORD EM CABO UTP FLEXIVEL 1,5M CAT.6A.	SV	1800		
034	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PATCH CABLE EM CABO UTP FLEXIVEL 2,5M CAT.6A.	SV	1800		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

035	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DIO DE RACK 19 MODULO BASICO PARA ATE 24 FO COM BANDEJAS.	SV	5		
036	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KIT PIGTAILS SC MULTIMODO PAR.	SV	20		
037	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KIT PIGTAILS LC MULTIMODO PAR.	SV	20		
038	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TERMINADOR OPTICO PARA ATE 6 FO.	SV	10		
039	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE EXTENSAO OPTICA DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M SC.	SV	20		
040	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CORDAO OPTICO DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M SC/SC.	SV	20		
041	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE EXTENSAO OPTICA DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M LC.	SV	20		
042	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CORDAO OPTICO DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M LC/LC.	SV	80		
043	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KITT BANDEJA DE EMENDA 24F.	SV	5		
044	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KITT BANDEJA DE EMENDA 12F.	SV	5		
045	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE EMENDA TELEFONICA DE USO EXTERNO PARA ATE 100 PARES NAO SELADA.	SV	3		
046	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE EQUALIZACAO PARA ATERRAMENTO COM BARRAMENTO E CONECTORES.	SV	20		
047	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 24U, PADRAO 19 POLEGADAS, 570 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	8		
048	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 36U, PADRAO 19", 570 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	3		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

049	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 44U, PADRAO 19", 1000 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	5		
050	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 12U, PADRAO 19", 570 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	20		
051	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KIT DE VENTILACAO FORÇADA C/ 2 VENTILADORES.	SV	60		
052	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BANDEJA FIXA PARA RACK 19"X 500 MM PROFUNDIDADE.	SV	10		
053	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK COM ALETAS PARA VENTILACAO E 900MM DE PROFUNDIDADE.	SV	5		
054	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CALHA COM 8 TOMADAS ELETRICAS COM PADRAO DE FIXACAO EM RACK.	SV	60		
055	MAO DE OBRA EVENTUAL DE TECNICO PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE REDE HOMEM HORAL TÉCNICO DEVERÁ ESTAR APTO PARA FAZER LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ESPECIFICAR PROJETO DE REDE, INSTALAR E CONFIGURAR EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE HORARIO COMERCIAL.	SV	100		
056	MAO DE OBRA EVENTUAL DE TECNICO PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE REDE HOMEM HORAL TECNICO DEVERA ESTAR APTO PARA FAZER LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ESPECIFICAR PROJETO DE REDE, INSTALAR E CONFIGURAR EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE FORA DO HORARIO COMERCIAL.	SV	100		
057	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE PASSAGEM R1 60X40CM COM ARO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO MODELO PASSEIO.	SV	10		
058	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DUTO CORRUGADO HELICOIDAL EM PEAD 3.	PC	300		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

059	ABERTURA DE VALA 40X30CM PROFUNDIDADE X LARGURA E RECOMPOSICAO CONFORME PADRAO EXISTENTE.	PC	300		
060	ENVELOPAMENTO EM CONCRETO 10X30CM PROFUNDIDADE X LARGURA.	PC	300		
061	FURO ESTRUTURAL COM DIAMETRO DE 1 A 2 EM PAREDE OU LAJE PARA PASSAGEM TUBULACAO.	SV	80		
062	ORGANIZAÇÃO DE RACK COM EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE (MODENS, ROTEADORES, SWITCHES, CONVERSORES, SERVIDORES, ETC.), CONSIDERAR RECOLOCAÇÃO NO MESMO RACK E IDENTIFICAÇÃO PARA CONJUNTO DE ATÉ 5 EQUIPAMENTOS.	SV	10		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO..... R\$ _____</b>					



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2022, PREGÃO ELETRÔNICO**, Processo Interno nº 3.099/2021, Ata de Registro de Preços nº xxx/2022, Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, Decreto Federal 10.024 de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

Contratação de empresa especializada em execução de infraestrutura de rede lógica de dados/telefonia e elétrica para a Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sob a responsabilidade do servidor Jeedean Moisés do Carmo - Matrícula 7721.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avançados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou



veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos**

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**Parágrafo Segundo** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes**

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;



- e) disponibilizar as informações e dados necessários à entrega do objeto licitado pela **CONTRATADA**;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- g) Informar a **CONTRATADA** sobre o local e horário a serem entregues o objeto licitado;
- h) fiscalizar e controlar a execução do objeto.
- i) receber o objeto deste termo dentro do prazo e das condições estabelecidas no contrato;
- j) realizar o pagamento do objeto do contrato;
- k) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- l) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado;
- n) impugnar através da fiscalização do **MUNICÍPIO** todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação;
- o) um membro da equipe técnica do **MUNICÍPIO**, ou mesmo FISCAL, em conjunto com o supervisor ou outro funcionário designado pela **CONTRATADA** efetuará a vistoria para o recebimento técnico dos serviços. A vistoria ocorrerá em data posterior ao da conclusão dos serviços e da entrega da documentação pela **CONTRATADA**;
- p) havendo reprovação dos serviços executados por parte do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** deverá realizar as devidas correções registradas pelo **MUNICÍPIO**, observando os prazos estabelecidos. Uma nova vistoria será realizada, em conjunto com o supervisor ou outro funcionário designado pela **CONTRATADA**, para comprovar as correções apontadas. Não haverá cobrança adicional caso algum serviço seja refeito. Todas as despesas relacionadas a esta nova execução serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- q) todos os aceites técnicos dos serviços serão de competência e responsabilidade da equipe técnica do **MUNICÍPIO**;
- r) o atendimento às secretarias do **MUNICÍPIO** deverá ocorrer de 08h00min as 17h00min, em dias úteis. São considerados dias não úteis os sábados, domingos e feriados, e nos dias em que não exista expediente nas secretarias e seus respectivos departamentos;
- s) todos os serviços que forem executados em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificados e que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato;
- t) a eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração automática dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** do pagamento das multas contratuais;



u) os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de ambas as partes. O pedido de prorrogação feito pela **CONTRATADA** deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**, e será admitido desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- Alteração do projeto ou especificações feita pelo **MUNICÍPIO**;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, respeitando os limites previstos em Lei;
- Impedimento de execução do contrato devido a fato causado ou a ato praticado por terceiros, reconhecido pelo **MUNICÍPIO** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto aos pagamentos previstos dos quais resultem, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

v) nenhuma parte será responsabilizada pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior ou casos fortuitos;

w) enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos serviços contratados;

x) se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência dos respectivos motivos, indicando a alteração de prazo pretendida;

y) o comunicado será julgado à época do seu recebimento com relação ao fato alegado, podendo o **MUNICÍPIO** mandar constatar a sua veracidade;

z) constatada a interrupção da execução dos serviços por motivos de força maior, o prazo estipulado para a entrega do serviço deverá ser prorrogado pelo período correspondente ao da paralisação;

aa) Os serviços somente serão recebidos pelo **MUNICÍPIO** após o atendimento de todas as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

b) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito do **MUNICÍPIO**;

c) responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do contrato, quer trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais e outros que porventura vierem a existir;



- d) responsabilizar-se por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o **MUNICÍPIO** de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados na execução dos serviços ora contratados;
- e) acatar as normas, disposições e regulamentos sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- g) fornecer todos os materiais que constam dos serviços, cuja planilha com especificações e quantitativos estimados estão descritos;
- h) os componentes empregados no cabeamento lógico deverão ser padronizados, bem como os materiais elétricos normatizados;
- i) fornecer toda mão-de-obra;
- j) a **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma dos serviços a executar, para aprovação do **MUNICÍPIO**;
- k) ficará a **CONTRATADA** obrigada a modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- l) obedecer a padronização dos componentes de rede lógica e acessórios de um mesmo fabricante, incluindo modelos, cores, opcionais, códigos/part numbers e tipos, obrigatoriamente;
- m) executar os serviços em estrita e total observância das indicações constantes dos projetos;
- n) a **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação da fiscalização do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços;
- o) deverá identificar todos os cabos utilizados, por meio de anilhas para as instalações elétricas e etiquetas indeléveis, para rede lógica, fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, devem ser utilizadas etiquetas aprovadas pela ABNT/NBR 16415, indicando o ponto e o circuito elétrico;
- p) deverá identificar todos os circuitos elétricos e pontos de rede por meio de etiquetas indeléveis nas tomadas nos espelhos das caixas e no quadro de distribuição;
- q) as instalações elétricas deverão estar em conformidade com as normas da ABNT;
- r) deverá apresentar os relatórios de testes/certificação dos pontos lógicos, entregando-os em meio digital juntamente com o arquivo gerado pelo equipamento de certificação;
- s) será de responsabilidade da **CONTRATADA** o provimento de transporte e deslocamento para pessoal, materiais e ferramentas para o atendimento às demandas de execução dos serviços;
- t) será de total responsabilidade da **CONTRATADA** a recomposição e substituição de pisos, soleiras, telas, reparos de forros de gesso, paredes, etc., que porventura, forem danificados durante a instalação obedecendo sempre as especificações originais existentes;
- u) quando houver necessidade da remoção do cabeamento antigo, a **CONTRATADA** será responsável pelo tratamento correto dos materiais (sucata) retirados;



v) todos os produtos para o sistema de cabeamento de rede e soluções diretamente relacionadas como CABO DE REDE, PATCH PANEL, PATCH CORD, CONECTORES RJ45 FEMEA deverão ser do mesmo fabricante para facilitar o manuseio, garantia, a compatibilidade da performance do sistema e manutenção dos mesmos;

w) a **CONTRATADA** deverá coordenar o desenvolvimento de todos os serviços e responder ao **MUNICÍPIO** todas as solicitações, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, inclusive aquelas que devam ser realizadas por meio de outras contratações, se necessário;

x) a **CONTRATADA** participará do planejamento das atividades, juntamente com o **MUNICÍPIO**, cabendo-lhe a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, definindo e elaborando o fluxo de trabalho;

y) a **CONTRATADA** acompanhará e avaliará os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações ao **MUNICÍPIO**, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global;

z) a **CONTRATADA** manterá os recursos humanos e materiais necessários para atendimento das demandas;

aa) a **CONTRATADA** cuidará para que a execução da infraestrutura de rede de comunicação (cabeamento estruturado e rede de energia elétrica) esteja conforme o projeto, as especificações e as normas técnicas;

ab) a **CONTRATADA** acompanhará vistoria da equipe técnica do **MUNICÍPIO**, que ocorrerá após a conclusão dos serviços e entrega da documentação;

ac) a **CONTRATADA** manterá a qualidade do serviço executado conforme o projeto, as especificações e as normas técnicas;

ad) manter o **MUNICÍPIO**, através do FISCAL, informado sobre os problemas na operacionalização da implantação da infraestrutura de rede;

ae) após a execução dos serviços e dos procedimentos obrigatórios, a **CONTRATADA** comunicará ao **MUNICÍPIO** que os trabalhos estão concluídos e prontos para vistoria;

af) qualquer serviço de rede de comunicação (cabeamento estruturado e rede de energia elétrica), somente será considerado completo e aceito após:

- Emissão de documento, por parte do **MUNICÍPIO**, referente a aprovação de execução dos serviços;
- Emissão do relatório de certificação dos pontos do cabeamento estruturado;
- Emissão de documento com a garantia mínima estendida de 25 anos emitida pelo fabricante do sistema de cabeamento.
- Emissão e baixa da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados, devidamente registrada no CREA/MG;
- Emissão do laudo de medição do aterramento, quando houver.

ag) qualquer dúvida relacionada à prorrogação de prazo será esclarecida e devidamente acordada entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato ou cancelar parte dos serviços mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** por meio de Termo Aditivo ao contrato e poderá, a seu critério,





contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do contrato, da maneira e forma que lhe parecer a mais adequada, observada a legislação vigente;

ah) a emissão e assinatura do Termo de Aceite Definitivo não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações às quais se refere o Código Civil Brasileiro;

ai) deverá apresentar documentação comprovando que possui no seu quadro de funcionários, no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo um Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações, que serão os responsáveis técnicos, respondendo pela execução do projeto contratado, sendo que os profissionais deverão estar registrados no CREA à data da celebração da avença com a Administração pública, vinculado à empresa por meio de CLT, quadro societário ou contrato de prestação de serviços;

aj) deverá apresentar a relação de seus profissionais técnicos exigidos no certame contendo os seguintes dados: Nome completo, Número do Registro Geral ou da Carteira de Identidade Profissional e Número de Registro no Conselho Profissional e os certificados pertinentes a cada função. Para o caso dos profissionais responsáveis técnicos, deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente autenticada no CREA;

ak) a **CONTRATADA** deverá após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, oficializar junto aos Gestores do Contrato o seu Gerente de Contrato, que será o responsável pelo atendimento, relacionamento e acompanhamento de qualidade, junto ao Gestor Técnico;

al) o Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da **CONTRATADA** serão os responsáveis diretos pelas interfaces externas e internas, respectivamente com a Prefeitura de Sabará e a equipe da **CONTRATADA**;

am) a coordenação dos serviços deverá ser exercida por um engenheiro com comprovada experiência nos serviços pertencentes ao escopo do contrato, comprovado mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitida pelo CREA;

an) o gerente do contrato por parte da **CONTRATADA** deverá possuir formação de nível superior e experiência em gerenciamento de projetos nas áreas pertencentes ao escopo do contrato. Este profissional deverá elaborar os cronogramas físicos dos projetos e realizar o acompanhamento da sua execução, informando quinzenalmente ao gerente de contrato da Prefeitura de Sabará o avanço físico dos serviços e as ocorrências relevantes;

ao) em caso de impedimento dos titulares acima mencionados, qualquer que seja a natureza que der causa a tal fato, deverá ser comunicado oficialmente o seu substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços contratados.

ap) a fim de melhorar a comunicação e atingir os objetivos do contrato, poderão ser convocadas reuniões gerenciais extraordinárias com os representantes da **CONTRATADA**, cabendo ao representante da parte interessada estabelecer agenda, local, data e hora, informando tais dados à outra parte. Estas reuniões não serão objetos de medição do contrato, devendo serem previstas como custo administrativo da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

I. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.



II. O pagamento do objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;

b) Caberá à Secretaria Municipal solicitante fiscalizar o objeto e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;

c) A Secretaria municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (consulta regularidade do empregador), CND/INSS (Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união) e o CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

e) Será estabelecido um cronograma das prioridades a ser elaborado pelas secretarias e após emissão da fatura, a Prefeitura de Sabará terá o prazo de até 30 dias efetuar o pagamento.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto será pago de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e por rubrica equivalente no exercício ulterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada;

a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;



- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução do objeto;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;

**Parágrafo Primeiro** - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

**Parágrafo Segundo** - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

II - receberá apenas o objeto efetivamente executado e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;

III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas**

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Primeiro** - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**Parágrafo Segundo** - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste Contratual**

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Da Retenção**

O Município de Sabará fica autorizado a reter 2% (dois por cento) sobre o preço estipulado neste contrato, conforme o disposto na Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que lhe deu causa, Processo Interno nº 3.099/2021, **EDITAL DE LICITAÇÃO 064/2022**, Ata de Registro de Preços nº xxx/2022, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Recebimento do objeto**

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Da Publicação**

O extrato deste Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Administração:

**Wander José Goddard Borges**  
Prefeito Municipal

Fazenda:

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Controladoria:

**CONTRATADA**  
Nome do Representante Legal  
Cargo ou Função

Fiscal:

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
001	IMPLANTACAO DE PONTO DE REDE CAT 6A UTILIZANDO PONTO DE CONSOLIDACAO. INCLUINDO LANCAMENTO DO CABO UTP, CONECTORIZACAO EM AMBAS EXTREMIDADES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CABEAMENTO CABO UTP 4 PARES ATE 90M DE PONTO, TOMADA RJ45 FEMEA (OBEDECENDO PADRÕES DO LOCAL), ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, VELCRO E PARAFUSOS, INCLUINDO CERTIFICAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETAS TÉRMICAS (4 POR PONTO).	PC	700		
002	ORGANIZAÇÃO DE RACK COM EQUIPAMENTO PASSIVOS, INCLUIR CERTIFICAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS. SEM FORNECIMENTO MATERIAIS COMO PATCH CORD'S, PATCH PANEL'S E ORGANIZADORES.	SV	10		
003	INSTALACAO DE PATCH PANEL CARREGADO CATEGORIA 6A 24P, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO.	SV	50		
004	INSTALACAO DE CABO CI OU CTP APL 10 PARES EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO (ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS, DUTOS DE PISO) COM FORNECIMENTO DE CABO IDENTIFICAÇÃO, TESTE E CONEXÃO NO DG, E MISCELÂNEAS (ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETAS TÉRMICAS, CORDÃO ENCERADO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS, ETC).	MT	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

005	INSTALACAO DE CABO CABO CI OU CTP APL 20 PARES EM REDE EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS, DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO IDENTIFICAÇÃO, TESTE E CONEXÃO NO DG, E MISCELÂNEAS (ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETAS TÉRMICAS, CORDÃO ENCERADO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS, ETC).	MT	200		
006	INSTALACAO DE CABO CABO CI OU CTP APL 30 PARES EM REDE EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS, DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO IDENTIFICAÇÃO, TESTE E CONEXÃO NO DG, E MISCELÂNEAS (ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETAS TÉRMICAS, CORDÃO ENCERADO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS, ETC)	MT	200		
007	INSTALACAO DE VOICE PANEL 50P CARREGADO CATEGORIA 6A, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO.	SV	20		
008	INSTALACAO DE CABO OPTICO COM 4 FIBRAS MULTIMODO EM REDE AEREA, EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICO INDOOR OUTDOOR.	MT	2000		
009	INSTALACAO DE CABO OPTICO COM 6 FIBRAS MULTIMODO EM REDE AEREA, EMBUTIDA, APARENTE OU SUBTERRANEA COM INFRAESTRUTURA PREDIAL DE QUALQUER TIPO ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, PEADS, BANDEJAMENTOS DUTOS DE PISO COM FORNECIMENTO DE CABO	MT	600		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	ÓPTICO INDOOR OUTDOOR.				
010	FUSAO E CERTIFICACAO OPTICA EM CABO MULTIMODO OU MONOMODO POR UNIDADE DE FIBRA.	SV	200		
011	ATERRAMENTO PARA REDE ELETRICA E TELECOMUNICACOES COM TRES BARRAS TIPO COPERWELLD DE 2,40 MTS COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE INSPECAO, CONECTORES E HASTES DE ATERRAMENTO.	SV	20		
012	INSTALACAO DE PONTO ELETRICO COM FORNECIMENTO DE CABO ELETRICO 2,5MM <sup>2</sup> , TOMADA 2P+T PADRAO BRASILEIRO, CONECTORES E CONDULETE OU CAIXA PLASTICA E TESTE SEM RELATORIO.	PC	800		
013	INSTALACAO DE PONTO ELETRICO COM FORNECIMENTO DE CABO ELETRICO 4,00MM <sup>2</sup> , TOMADA 2P+T PADRAOBRASILEIRO, CONECTORES E CONDULETE OU CAIXA PLASTICA E TESTE SEM RELATORIO.	PC	50		
014	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE QUADRO ELETRICO TRIFASICO PARA ATE 16 DISJUNTORES COM GERAL. FORNECIMENTO DO QUADRO DE SUPERFICIE, BARRAMENTOS, TAMPAS DE PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.	SV	20		
015	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PROTETOR CONTRA SURTO DE 40 KA E 275 VOLTS.	SV	60		
016	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A.	SV	60		
017	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A.	SV	200		
018	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 A 50A.	SV	30		
019	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO ELETRICO 10MM <sup>2</sup> , FLEXIVEL, ANTI-CHAMAS, 750 VOLTS E TERMINAIS NAS EXTREMIDADES.	MT	1200		
020	INSTALACAO CORDOALHA DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 50MM <sup>2</sup> COM FORNECIMENTO DA CORDOALHA.	SV	240		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

021	INSTALACAO DE ELETRODUTO GALVANIZADO TIPO LEVE DE 1POLEGADA COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, ABRACADNEIRA D C CUNHA, LUVA, UNIDUTO RETO E OU CONICO, CURVA, CONDULETE X, TAMPA COM SAIDA PARA RJ45 OU TOMADA ELETRICA, BUCHA, ARRUELA E PARAFUSOS.	PC	2500		
022	INSTALACAO DE ELETRODUTO GALVANIZADO TIPO LEVE DE 2 POLEGADAS COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, ABRAÇADNEIRA D C/ CUNHA, LUVA, UNIDUTO RETO E/OU CÔNICO, CURVA, CONDULETE X, TAMPA COM SAÍDA PARA RJ45 OU TOMADA ELÉTRICA, BUCHA, ARRUELA E PARAFUSOS.	PC	200		
023	INSTALACAO DE SEALTUBE COM ALMA DE ACO 1" INCLUINDO SEALTUBE, CONECTOR TIPO GIRATORIO E ACESSORIOS DE FIXACAO.	PC	200		
024	INSTALACAO DE SEALTUBE COM ALMA DE ACO 2" INCLUINDO SEALTUBE, CONECTOR TIPO GIRATORIO E ACESSORIOS DE FIXACAO.	PC	40		
025	INSTALACAO DE PERFILADO GALVANIZADO 38 X 38 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, CRUZETA, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90°, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	SV	600		
026	INSTALACAO ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 100 X 50 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90°, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	PC	900		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

027	INSTALACAO ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 150 X 50 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90º, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	PC	900		
028	INSTALACAO ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 200 X 50 MM COM FORNECIMENTO DE ACESSORIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90º, VERGALHAO, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA.	PC	300		
029	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 20 X 20 X 10 CM.	SV	60		
030	HORA TECNICA PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA (INSTALACAO DE PONTOS, REPAROS, REMANEJAMENTOS E LEVANTAMENTOS DIVERSOS) EM HORARIO COMERCIAL.	SV	500		
031	HORA TECNICA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELETRICA INSTALACAO DE PONTOS, REPAROS, REMANEJAMENTOS E LEVANTAMENTOS DIVERSOS FORA DO HORÁRIO COMERCIAL.	SV	250		
032	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS 1 U PARA RACKS DE 19".	SV	500		
033	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PATCH CORD EM CABO UTP FLEXIVEL 1,5M CAT.6A.	SV	1800		
034	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PATCH CABLE EM CABO UTP FLEXIVEL 2,5M CAT.6A.	SV	1800		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

035	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DIO DE RACK 19 MODULO BASICO PARA ATE 24 FO COM BANDEJAS.	SV	5		
036	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KIT PIGTAILS SC MULTIMODO PAR.	SV	20		
037	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KIT PIGTAILS LC MULTIMODO PAR.	SV	20		
038	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TERMINADOR OPTICO PARA ATE 6 FO.	SV	10		
039	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE EXTENSAO OPTICA DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M SC.	SV	20		
040	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CORDAO OPTICO DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M SC/SC.	SV	20		
041	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE EXTENSAO OPTICA DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M LC.	SV	20		
042	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CORDAO OPTICO DUPLEX MULTIMODO DE 2,5M LC/LC.	SV	80		
043	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KITT BANDEJA DE EMENDA 24F.	SV	5		
044	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KITT BANDEJA DE EMENDA 12F.	SV	5		
045	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE EMENDA TELEFONICA DE USO EXTERNO PARA ATE 100 PARES NAO SELADA.	SV	3		
046	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE EQUALIZACAO PARA ATERRAMENTO COM BARRAMENTO E CONECTORES.	SV	20		
047	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 24U, PADRAO 19 POLEGADAS, 570 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	8		
048	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 36U, PADRAO 19", 570 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	3		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

049	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 44U, PADRAO 19", 1000 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	5		
050	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO 12U, PADRAO 19", 570 MM DE PROFUNDIDADE.	SV	20		
051	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE KIT DE VENTILACAO FORÇADA C/ 2 VENTILADORES.	SV	60		
052	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BANDEJA FIXA PARA RACK 19"X 500 MM PROFUNDIDADE.	SV	10		
053	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK COM ALETAS PARA VENTILACAO E 900MM DE PROFUNDIDADE.	SV	5		
054	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CALHA COM 8 TOMADAS ELETRICAS COM PADRAO DE FIXACAO EM RACK.	SV	60		
055	MAO DE OBRA EVENTUAL DE TECNICO PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE REDE HOMEM HORAL TÉCNICO DEVERÁ ESTAR APTO PARA FAZER LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ESPECIFICAR PROJETO DE REDE, INSTALAR E CONFIGURAR EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE HORARIO COMERCIAL.	SV	100		
056	MAO DE OBRA EVENTUAL DE TECNICO PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE REDE HOMEM HORAL TECNICO DEVERA ESTAR APTO PARA FAZER LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ESPECIFICAR PROJETO DE REDE, INSTALAR E CONFIGURAR EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE FORA DO HORARIO COMERCIAL.	SV	100		
057	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE PASSAGEM R1 60X40CM COM ARO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO MODELO PASSEIO.	SV	10		
058	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DUTO CORRUGADO HELICOIDAL EM PEAD 3.	PC	300		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

059	ABERTURA DE VALA 40X30CM PROFUNDIDADE X LARGURA E RECOMPOSICAO CONFORME PADRAO EXISTENTE.	PC	300		
060	ENVELOPAMENTO EM CONCRETO 10X30CM PROFUNDIDADE X LARGURA.	PC	300		
061	FURO ESTRUTURAL COM DIAMETRO DE 1 A 2 EM PAREDE OU LAJE PARA PASSAGEM TUBULACAO.	SV	80		
062	ORGANIZAÇÃO DE RACK COM EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE (MODENS, ROTEADORES, SWITCHES, CONVERSORES, SERVIDORES, ETC.), CONSIDERAR RECOLOCAÇÃO NO MESMO RACK E IDENTIFICAÇÃO PARA CONJUNTO DE ATÉ 5 EQUIPAMENTOS.	SV	10		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO..... R\$ _____</b>					